



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



MEMORANDO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Técnico-Comercial da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, vem através deste solicitar de V. S^a. providências no sentido de proceder abertura do processo Licitatório para seleção de Empresa que prestará os seguintes serviços:

- Consultoria técnica especializada na área de distribuição de gás natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede até a efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação.
- Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses.

Cuiabá, 04 de Julho de 2005.

Márcio A. P. Guimarães Junior
Diretor Técnico-Comercial - MTGás

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423

E-mail: ipagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

DESPACHO

Ao Diretor Administrativo e Financeiro

Autorizo a abertura do procedimento licitatório compatível (Carta Convite), e solicito o procedimento para Reserva Orçamentária no valor de R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Cuiabá, 05 de Julho de 2005.


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail: jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.:03
Rúb.: 10

RESUMO DE ORÇAMENTO BÁSICO

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS

Identificação do Projeto

Consiste em dar consultoria técnica especializada em rede de distribuição de gás natural, abrangendo as ligações para os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. A contratada deverá participar de reuniões na área técnica, análise de projetos e acompanhamento na implantação da rede de distribuição de gás até a sua conclusão e operação.

Justificativa da Proposição

É fundamental o suporte técnico especializado para a MTGás na análise do projeto executivo, especificação, quantificação dos materiais a serem comprados para que a execução da obra seja feita com segurança e economia.

Local de Execução de Serviços Executados

Os serviços serão executados no City-gate da MTGás situado no Distrito Industrial, bem como na sede da MTGás.

Prazo e Pagamento

Os serviços contratados serão executados no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: jpagot@mtgas.com.br



X.J.



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 04
Rúb.: 04

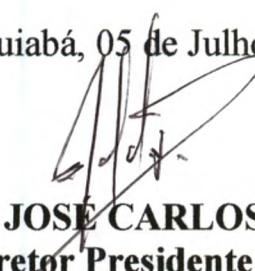
O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
----------------------	--------------

- *Consultoria técnica especializada na área de distribuição de gás natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede até efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação..*

VALOR TOTAL R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Cuiabá, 05 de Julho de 2005.


JOSE CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 05
Rúb.: 10

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Diretor Administrativo e Financeiro	Para: Jurídico – Adv. Karina	Data: 13/07/05	C.I.Nº 42/05
--	--	-----------------------	---------------------

SOLICITAÇÃO

Favor elaborar Parecer Jurídico conforme exigência da Lei 8.666/93 para o certame licitatório.

Atenciosamente,

NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
Diretor Administrativo e Financeiro – MTGás

	Recebi em:	
	Ás horas	

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 06
Rúb.: 06

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Diretor <i>Administrativo e Financeiro</i>	Para: Coordenador Financeiro	Data: 13/07/05	C.I.Nº 41/05
--	--	-----------------------	---------------------

SOLICITAÇÃO

Favor indicar Reserva e Dotação Orçamentária conforme despacho do Diretor Presidente da MTGás.

Atenciosamente,

NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
Diretor Presidente- MTGás

	Recebi em: Ás _____ horas	
--	------------------------------	--

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: ipagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

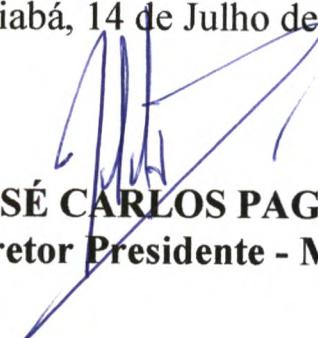
MTGás
Fls.: 04
Rúb.: 00

DECLARAÇÃO

DECLARO, em atendimento ao que estabelece o inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e considerando as informações contidas neste processo nº 003/2005/MTGás, que as despesas decorrentes estão orçamentárias e financeiramente adequadas com a Lei Orçamentária Anual, compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, assino a presente nos termos da Lei.

Cuiabá, 14 de Julho de 2005.


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

JUSTIFICATIVA

A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, vem através desta justificar que nesta fase de implantação da rede de distribuição de gás natural, há necessidade de uma consultoria técnica especializada nesse ramo para analisar o projeto executivo, especificações, materiais a serem adquiridos, para que a execução da obra de construção da rede de distribuição do gás natural seja feita com segurança e economia.

Diante do exposto, obedecendo ao disposto na Lei Federal 8.666/93 a MTGás através do processo licitatório pretende contratar empresa que prestará consultoria técnica especializada em rede de distribuição de gás natural.

Cuiabá, 15 de Julho de 2005.

JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás

ESTADO.....: MATO GROSSO - MT
 CLIENTE.....: SEPLAN - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 SISTEMA.....: SIDORFFI - SISTEMA INTEGRADO DE DADOS ORCAMENTARIO FISICO E FINANCEIRO
 SUBSISTEMA...: SIG - SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS DO ESTADO - VERSAO 2.0

DATA.....: 26/07/05
 HORA.....: 17:23:45
 OBJETO....: ASHPR043
 PAGINA....: 00000002

MTGás
Rs.: 09
Rib.: 4

RELATORIO.....: QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD ANALITICO VALORES EM R! 1,00

EXERCICIO.....: 2.005
 ESFERA.....: F - ORCAMENTO FISCAL
 ORGAO.....: 17 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA
 UNIDADE.....: 17.502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS
 FUNCAO.....: 22 - INDUSTRIA
 SUBFUNCAO....: 751 - CONSERVACAO DE ENERGIA
 PROGRAMA.....: 201 - DESENVOLVIMENTO ENERGETICO
 PROJETO.....: 3044 - IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE GAS NO ESTADO
 REGIAO/SUBTITULO...: 0600 - REGIAO VI - SUL

OBJETIVO :

DISTRIBUIR GAS NO ESTADO DE MATO GROSSO.

META FISICA :

REDE DE DISTRIBUICAO DE GAS CONSTRUIDA

QUILOMETRO 12,00

NATUREZA	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
FONTE	ORC.INICIAL	LIB.COTAS	INDISPONIVEL	SUPLEMENTADO	ANULADO	EMPENHADO	BLOQUEADO	DISPONIVEL

TOTAL TESOURO >

33901400	240	11.110			1.400			9.710
33902700	240	60.000		30.000				90.000
33903000	240	54.000				823		53.177
33903300	240	28.800						28.800
33903500	240	18.000		152.000		16.465		153.535
33903600	240	120.000				4.900		115.100
33903700	240	12.000						12.000
33903900	240	372.090		177.910	100.000	330.500		119.500
44905100	240	3.000.000		3.000.000		910.667		5.089.333
44905200	240	36.000		17.000		6.813		46.187
45906200	240			5.000				5.000
OUTRAS FONTES >		3.712.000		3.381.910	100.000	1.271.568		5.722.342
TOTAL GERAL ==>		3.712.000		3.381.910	100.000	1.271.568		5.722.342



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 10
Rúb.: 10

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 007/2005

ASSUNTO: LICITAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

REFERÊNCIAS:

PROCESSO: 007/2005/MTGás

OBJETIVO: Consultoria técnica especializada na área de distribuição de gás natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede até a efetiva conclusão dos procedimento para colocação em operação.

Os serviços serão executados no prazo de 12(doze) meses.

INTERESSADO: DIRETOR PRESIDENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17502

FONTE: 240

PROJETO/ATIVIDADE: 3044

REGIÃO : 0600

NATUREZA DE DESPESA: 3390.3500

VALOR ORÇADO PARA O EXERCÍCIO DE 2005: R\$ 129.600,00(cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center

Cuiabá – Mato Grosso

Fone: (65) 642-4423

CEP 78050-000

E-mail: jpagot@mtgas.com.br



[Handwritten signature]



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



Tendo por base para efeito de análise o Q.D.D, que demonstra o valor disponível da dotação específica.

Terá impacto Orçamentário e Financeiro de 84,41% do saldo o disponível de R\$ 153.535,00 (cento e cinqüenta e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais) da dotação orçamentária 17502.3044.3390.3500 – fonte 240, que poderá dar cobertura ao valor previsto para a compra em pauta no total de R\$ 129.600,00(cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

Na forma da presente análise, cabe ao Diretor Presidente da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, dar continuidade a presente licitação em pauta, pois a despesa está adequada e compatível com o que dispõe a Lei Complementar 101/00, artigo 16, inciso I e II, conforme indicação da dotação orçamentária destinada atender a despesa, que está com base no Artigo 16, parágrafo 1º, item I, II da referida Lei.

Cuiabá, 26 de Julho de 2005.

FLAVIO ALEXANDRE TAQUES SILVA
Coordenador Financeiro - MTGás

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: jpagot@mtgas.com.br





CONVITE N° 003/2005–PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2005/MTGás.

REFERÊNCIA: Consultoria técnica especializada na área de distribuição de gás natural.

A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MT GÁS, doravante denominada apenas MT Gás, vem pelo presente lhes convidar a apresentação de proposta para execução dos serviços a seguir descritos, na modalidade **Convite**, do Tipo: **Menor Preço**.

A abertura do Convite será realizada em:

Dia: 05 de Agosto de 2005.

Hora: 09:00 horas

Local: sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, localizada na Avenida Rubens de Mendonça, 2.254, Edifício American Business Center, sala 704, nesta capital, nos termos e condições fixados neste Edital.

1. SUPORTE LEGAL:

1.1. Esta licitação tem fundamentos legais na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes bem como pelas condições Específicas deste Convite.

1.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Diretor Presidente da MTGás, conforme consta do processo administrativo nº 003/MTGás, após exame e aprovação pelo Setor Jurídico da MTGás, conforme art. 38 § Único da Lei n.º 8.666/93.

2. Tipo de licitação:

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de Menor Preço.

3. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

3.1 O objeto do presente Convite é a seleção de empresa que prestará consultoria técnica especializada na área de distribuição do gás natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede até a efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação.

3.2. O Edital e anexos I, II e III será encaminhado para as empresas convidadas e ficará sob a responsabilidade da equipe técnica da MTGás para os interessados.



4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

- 4.1. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes na Secretaria de Estado de Infra Estrutura, CREA, ABNT e Portarias da ANP deverão ser obedecidas.
- 4.2. Todo pessoal da firma convidada deverá possuir habilidade e experiência para prestar adequadamente os serviços de consultoria objeto do contrato.
- 4.3. A empresa convidada deverá manter as mesmas condições de Habilitação e qualificação durante toda a execução do serviço.
- 4.4. Os serviços serão considerados concluídos quando expirado o prazo de 12 meses e cumpridas todas as etapas previstas e aceitas pela equipe técnica da MT Gás.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem devidamente convidadas ou aquelas cadastradas na SINFRA na correspondente especialidade e que manifestarem interesse em participar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 5.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante, neste caso deverá ser apresentado fora do invólucro de documentação, na sessão de abertura, o seguinte documento:

a) Carta de Credenciamento ou procuração particular ou pública (ambas com firma reconhecida em cartório) e, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, cópia do contrato social.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1 Os Documentos e Propostas de Preços deverão ser apresentados em dois invólucros distintos e separados, fechados, endereçados à Comissão de Julgamento indicando clara e visivelmente o nome da firma convidada, número do Convite e o nome do serviço em licitação. Tanto a Documentação como a Proposta de Preços deverão ser, preferencialmente, encadernadas de modo adequado ou em pasta, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, devendo conter na capa o nome da firma convidada, o número do Convite e o nome do serviço em licitação.

6.1.1. No invólucro de Documentação, identificado com o nº 01, deverá conter os seguintes documentos em duas vias, sendo uma via em fotocópia devidamente autenticada por Cartório de Notas e outra via em cópia simples da via autenticada.



- a) Certidão Negativa do FGTS;
- b) Certidão Negativa do INSS – CND;
- c) Inscrição cadastral – CNPJ;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais;
- f) Certidão negativa do Estado - SEFAZ
- g) Certidão negativa de débito do CREA.
- h) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Lei 9854, de 27/10/99, (anexo II).

6.2. Outros documentos:

- a) Qualificação da empresa (trabalhos feitos, currículos);
- b) Contrato social (última alteração).

6.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em invólucro fechado identificado com o n.º 02, em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta, com qualificação e identificação da empresa, assinada pelo proponente ou pessoa devidamente autorizada, satisfazendo as condições do Convite, em papel timbrado, contendo:

- a1. Identificação dos serviços na licitação;
- a2. Valor proposto em Real, em algarismo arábico e por extenso;
- a3. Prazo para execução total dos serviços contados em meses;
- a4. Prazo de Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- a5. Indicação do Engenheiro Responsável pela execução dos serviços;

b) Cronograma de desembolso propostos em algarismos arábicos calculados os preços parciais e totais, obedecendo estabelecidos pela MTGás - Anexo III;

6.3. Todos os impostos, taxas e encargos sociais inclusive trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços propostos pela firma convidada deverão estar incluídos no preço total da Proposta, sendo de inteira responsabilidade da empresa.

7. PRAZOS:

7.1. Para assinar o Contrato:

O convidado vencedor deverá comparecer à sede da MTGás para assinar o Contrato e retirar o respectivo instrumento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis consecutivos, contados da notificação feita pelo Setor Jurídico da MTGás.



7.2. Prazo de Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços pelo Diretor Presidente da MTGás.

7.3. Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pela Companhia Mato-grossense de Gás - MT Gás, dentro do prazo de até 03 (Três) dias consecutivos, contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

7.4. Para Conclusão:

Os serviços contratados deverão estar executados dentro do prazo de **12 (doze)** meses contados a partir da expedição da ordem de serviços.

7.5. Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A Comissão de Julgamento examinará a documentação das empresas convidadas, para verificar a sua habilitação, sendo considerada INABILITADA, a empresa que deixar de apresentar na íntegra o exigido no item 6.1.1., alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" deste Edital.

8.2. Após exame da Documentação, serão devolvidos aos concorrentes considerados INABILITADOS os invólucros de Propostas de Preços, devidamente fechados e rubricados pela Comissão e demais concorrentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.3. As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Convite, serão verificadas quanto a erros aritméticos os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da MTGás da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.



c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

d) Erro de adição, será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

8.4. O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação da MTGás em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o convidado não aceitar as correções, sua Proposta será rejeitada e a empresa desclassificada.

8.5 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação da MTGás, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.6 As Propostas serão analisadas, conferidas, corrigidas por ordem crescente de valores corrigidos.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado pela Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, através de relatórios mensais e nota fiscal devidamente atestadas pela Fiscalização do Diretor Técnico-Comercial e em conformidade com o cronograma de desembolso apresentado pela Licitante.

9.2. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

9.3 Se o pagamento dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9.4 Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que o relatório dos serviços prestados é entregue para o setor técnico da MT Gás.

9.5 O pagamento das fatura, fica condicionada a apresentação pela empreiteira dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa do INSS;
- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão negativa de débito do CREA;

5



d) Certidão quanto a Dívida Ativa da união, expedida pela procuradoria da Fazenda nacional – ministério da Fazenda;

9.6. A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da Contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a: material equipamento ou serviço.

9.7. Todas as deduções legais permitidas, deverão, ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

9.8. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços de consultoria deverão ser executados na sede MTGás e no Centro de Controle da MTGás (City-gate) localizado no Distrito Industrial;

10.2. Os serviços deverão ser executados pelo engenheiro químico responsável tendo como carga horária 8 horas diárias de segunda a sexta-feira.

11. VALOR E FONTE DO RECURSO:

11.1. O valor estimado pela Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás para os serviços objeto deste Convite é de **R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**.

11.2. As despesas dos serviços, contratados com base na presente licitação deverão, ser apropriado no orçamento de 2005, na Dotação: **17502**, Programa: **201** do Projeto Atividade: **3044**, Natureza de Despesa: **3390.3500**, Fonte: **240, para o exercício de 2005.**

12. DO CONTRATO:

12.1. Do Contrato, regulado pelas disposições deste Convite, decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços.

12.2. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato assinado com a MT



Gás, observando as condições deste Convite, e as que constam da minuta de Contrato.

12.3 Mediante Termo Aditivo autorizado pela MT Gás, poderá ser efetuado acréscimos ou supressões de obras até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.4 As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizados pela MTGás.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A critério da MTGás, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

- a) Paralisar os serviços, sem justa e prévia comunicação à Administração da MT Gás.
- b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma.
- c) Não informar corretamente à Administração da MT Gás, sobre o andamento dos serviços contratados.
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela MT Gás.
- e) Subcontratar total ou parcialmente o Objeto Contratado.
- f) Outros casos previstos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão.

13.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a MTGás não reembolsará ou pagará à empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



13.4. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa Contratada, a mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já foram executados e atestados pela fiscalização.

13.5. No caso de rescisão bilateral, à empresa Contratada terá direito a receber somente o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

13.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Companhia, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Nos termos do inciso X do artigo 40 combinado com o inciso II do artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, serão desclassificadas as Propostas com valores globais superior ao valor orçado pela MTGás.

14.2. Atendido a condição do item 13.1, será considerada vencedora a Proposta que for a de Menor Preço Global para os serviços.

14.3. No caso de empate entre Propostas de Preços em potencial, a decisão será através de sorteio público.

15. RECURSOS:

15.1. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Presidente da MTGás, através da Comissão de Julgamento no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da Ata, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:



16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

16.2. A anulação do procedimento induz à do contrato;

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a MTGás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na MTGás;

16.7. O acolhimento para exame e a sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do produto que constitui o seu objeto.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 4.733/2002;

16.10. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO II – Modelo da “Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos”, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02;
- b) ANEXO III - Planilha de Orçamento
- c) ANEXO IV – Minuta do Contrato

Cuiabá, 25 de Julho de 2005.

VISTO: **José Carlos Pagot**

Diretor Presidente da MTGás



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PLANO DE TRABALHO

ANEXO – I

O valor do salário utilizado para consultor especializado em Rede de Distribuição de Gás Natural baseou-se em:

1º - O profissional deverá ser engenheiro químico graduado com larga experiência em Rede de Distribuição de Gás Natural;

3º - Deverá ter residência fixa em Cuiabá durante a vigência do contrato;

4º - Deverá cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais na MTGás.

Foi utilizada a tabela de cargos e salários publicada no jornal Estado de São Paulo, usando como referência o profissional engenheiro químico no cargo de gerente especializado.

- Salário de engenheiro gerente – R\$ 10.000,00/mês
- Moradia em Cuiabá – R\$ 800,00/mês
- Total: R\$ 10.800,00/mês (x 12 meses = R\$ 129.600,00)



ANEXO II – CONVITE 003/05/MTGÁS

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO													
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12 Mês	TOTAL
1º Mês	10.800,00												10.800,00
2º Mês		10.800,00											10.800,00
3º Mês			10.800,00										10.800,00
4º Mês				10.800,00									10.800,00
5º Mês					10.800,00								10.800,00
6º Mês						10.800,00							10.800,00
7º Mês							10.800,00						10.800,00
8º Mês								10.800,00					10.800,00
9º Mês									10.800,00				10.800,00
10º Mês										10.800,00			10.800,00
11º Mês											10.800,00		10.800,00
12º Mês												10.800,00	10.800,00
Total à pagar	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	129.600,00

DATA : ____ / ____ / ____

RAZÃO SOCIAL: _____

REPRESENTANTE DA FIRMA: _____





Governo do Estado de Mato Grosso

MTGás
Fls.: 24
Rúb.: 10

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MINUTA DO CONTRATO PARA CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL.

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES** adiante qualificadas, assim chamadas quando citadas em conjunto, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, o qual se regerá conforme a Lei Federal 8.666/93, pelos princípios gerais de direito e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

PARTES:

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, autorizada pela Lei Estadual nº 7.939 de 28/07/2003, com a sede Administrativa na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2.254 – Edifício American Business Center, Sala 704 – Bairro Aclimação na cidade de Cuiabá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob nº 06.023.921/0001-56, doravante denominada **MTGás**, representada pelo seu Diretor Presidente **José Carlos Pagot**, portador da cédula de identidade RG nº 1.147.950-2 SSP/PR e CPF/MF: 317.531.249-72 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. **Naime Márcio Martins Moraes**, portador da cédula de identidade RG nº 247.689 SSP/MT e CPF/MF: 161.738.131-49, doravante denominada **MTGÁS** e a empresa com sede na cidade de, endereço, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo seu, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1 - As **PARTES** concordam em adotar, para efeitos deste Contrato, a seguinte definição para os termos abaixo:

1.2 - **PARTES** – São como **CONTRATANTE** a COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - **MTGás** e como **CONTRATADA**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423

E-mail: jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a seleção de empresa que prestará consultoria técnica especializada na área de distribuição do gás natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede até a efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E A SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – A presente contratação é formalizada sob a égide da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as Cláusulas deste Instrumento Contratual.

3.2 – Este instrumento foi precedido de licitação na modalidade Convite, que levou o nº 003/05/MTGás, tendo sido originada do Processo Administrativo nº 003/05/MTGás.

3.3 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Diretor Presidente da MTGás.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 – Os serviços contratados serão executados conforme item 2.1 e de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma das partes pela inexecução total ou parcial.

4.2 – As normas, manuais, instruções e especificações vigentes para serviços de consultoria técnica desta natureza deverão ser obedecidas, bem como as recomendações e determinações das Leis Federais, Municipais e Estaduais.



Governo do Estado de Mato Grosso

MTGás
Fis.: 26
Rúb.: 41

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

4.3 – O responsável pela execução dos serviços será o engenheiro

4.4 – A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.5 – A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para a habilitação e o valor da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 – Os serviços contratados e executados serão pagos com base no preço integrante da Carta Proposta aprovada, no valor de R\$ em 12 parcelas.

5.2 – O presente contrato não sofrerá alteração nem variação até o seu efetivo encerramento, ficando garantidos os valores propostos quando da realização da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

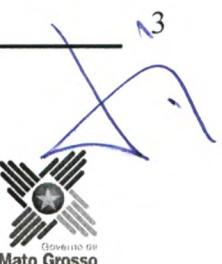
6.1 – O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, através de notas fiscais devidamente atestadas pelo Diretor Técnico-Comercial da MTGás, conforme cronograma de desembolso com metas mensais descritas no anexo III.

6.2 – O pagamento das faturas, fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS;
- b) Certidão do INSS;
- c) Certidão negativa de débito do CREA;
- d) Certidão quanto a Dívida Ativa da união, expedida pela procuradoria da Fazenda nacional – ministério da Fazenda;

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423

E-mail: jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

6.3 – O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes do contrato correrão à conta de recursos próprios da MTGás, na Dotação: **17502**, Programa: **201** do Projeto Atividade: **3044**, Natureza de Despesa: **3390.3500**, Fonte: **240**, para o exercício de 2005.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo do contrato será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de início dos serviços.

8.2 – Os serviços contratados deverão ser executados dentro do prazo de 12 (doze) meses.

8.3 - O prazo contratual acima estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma previsto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1 Aceitam as **PARTES** rever as condições contratuais insertas nas cláusulas de fundo técnico, econômico e comercial, caso ocorram alterações supervenientes imprevisíveis, inclusive mudança na legislação ambiental, desequilíbrio econômico financeiro que conduza à excessiva onerosidade para qualquer das **PARTES**, impossibilitando o cumprimento de suas respectivas obrigações, desde que a **PARTE** prejudicada não tenha dado origem a essa situação.

9.2 - A **PARTE** interessada notificará por escrito à outra, indicando as

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423

E-mail: jpagot@mtgas.com.br

4





Governo do Estado de Mato Grosso



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

razões que amparam o pedido e solicitando a realização de reunião, a qual se realizará, obrigatoriamente, dentro de quinze dias corridos do recebimento do aviso.

9.3 - As alterações que as **PARTES** acordarem deverão ser formalizadas em termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A critério da MTGás, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

- a) Paralisar os serviços, sem justa e prévia comunicação à Administração da MT Gás.
- b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma.

5



Governo do Estado de Mato Grosso

MTGás
Fls.: 29
Rúb.: 0

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

- c) Não informar corretamente à Administração da MT Gás, sobre o andamento dos serviços contratados.
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela MT Gás.
- e) Subcontratar total ou parcialmente o Objeto Contratado.
- f) Outros casos previstos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão.

10.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a MTGás não reembolsará ou pagará à empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.4. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa Contratada, a mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já foram executados e atestados pela fiscalização.

10.5. No caso de rescisão bilateral, à empresa Contratada terá direito a receber somente o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

10.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS

11.1 – À CONTRATADA serão aplicadas pela Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, multas de 0,01% do valor atualizado do contrato, nos seguintes casos;



Governo do Estado de Mato Grosso

MTGás
Fls.: 30
Rúb.: 10

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

- a) Não informar corretamente à Administração da MTGás sobre o andamento dos serviços contratados;
- b) A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Companhia, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - Qualquer das **PARTES** poderá rescindir o Contrato, nas seguintes hipóteses:

12.2 - Por denúncia unilateral, em razão de:

12.3 – Liquidação, judicial ou extrajudicial, falência ou concordata da outra parte, homologada ou decretada;

12.4 - Transferência parcial ou total a terceiros, sem autorização prévia e por escrito da outra parte, dos direitos e obrigações que lhe são atribuídos neste Contrato;

12.5 – Após constituição em mora da outra parte, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias;

14.1.3 - Violação de qualquer cláusula ou obrigação contratual que não tenha outra penalidade, devendo a parte que se sentir prejudicada Notificar a outra, com prazo de 15 (quinze) dias, para dar cumprimento à cláusula inobservada ou obrigação inadimplida.



Governo do Estado de Mato Grosso

MTGás
Fls.: 31
Rúb.: 0

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA

13.1 - Toda e qualquer tolerância quanto ao cumprimento pelas **PARTES** dos prazos e condições estabelecidos no Contrato não significará alteração ou novação das disposições ora pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

14.1 - Para dirimir dúvidas e resolver questões emergentes deste Contrato, as **PARTES** elegem o foro de Cuiabá-MT para as iniciativas judiciais da MTGás renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INTEGRIDADE DO CONTRATO

15.1 - As **PARTES** acordam que o Contrato constitui a expressão única e final dos acordos alcançados, devendo ser interpretado como um todo harmônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFORMIDADE DAS PARTES

16.1 - Expressam as **PARTES** a sua conformidade com o teor integral do Contrato, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento, em fé do que são firmadas na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, em 3 (três) vias de um mesmo teor e para um só efeito.

Cuiabá, MT, ... de 2005.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: -----

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail: jpagot@mtgas.com.br

8
X





Governo do Estado de Mato Grosso



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PARECER JURÍDICO: 004/05/LIC/MTGÁS

Referente: Análise de Edital e Minuta de Contrato

Empresa: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS.

Data: 28 de Julho de 2005.

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pelo Diretor Administrativo e Financeiro da MTGás, para análise de edital e da minuta do contrato referentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade “Convite”.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 129.600 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Os recursos foram alocados por conta da dotação orçamentária expressa no edital.

Estabelece a Lei 8.666/93, em seu Artigo 38, parágrafo único que as *“minutas de licitações, bem como os contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica”*, impondo clara obrigatoriedade no sentido de, antes da instauração do certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em um determinado caso fixadas para disciplinar a licitação.

O corpo técnico da MTGás, elaborou Minuta do Convite cuja finalidade é a seleção da empresa que prestará *consultoria técnica especializada na área de distribuição de gás natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede até a efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação.*

No caso do presente edital, verifica-se que em seu bojo existe a menção quanto ao valor estimado da contratação viabilizando, dessa forma, a manifestação quanto à aplicabilidade da modalidade ora analisada.



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

No artigo 40 da Lei 8.666/93 encontramos todos os elementos que deverão obrigatoriamente constar do edital sendo que, no caso em tela e após manuseio dos autos, verifica-se que na minuta do edital encontram-se todos presentes.

Passamos a análise da Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo tem cláusulas essenciais e necessárias, sendo que sua ausência pode acarretar a nulidade do acordado, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de trazer ao conhecimento correto cada obrigação e direito das partes.

Quanto a Minuta do Contrato, esta Assessoria na sua elaboração seguiu, à risca, a legislação específica, no caso, a Lei 8.666/93, que em seu Artigo 54 e seguintes cuidam da formalização dos Contratos Administrativos.

CONCLUSÃO:

Feitas às observações pertinentes, concluímos que do ponto de vista jurídico, não há óbice à viabilização do processo licitatório pretendido com base na minuta ora examinada.

Salientamos também, que foi analisado o aspecto administrativo do certame, bem como sua conveniência, oportunidade e legalidade conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É o parecer.

KARINA OLIVEIRA MIRANDA
Assessora Jurídica - MTGás
OAB/MT 8.567-B



Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 34
Rúb.: 0

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE – EDITAL N° 003/2005

A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade Convite – **Edital nº 003/2005**, tendo como objeto a seleção de empresa que prestará consultoria técnica especializada na área de distribuição do gás natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede até a efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação, respectivamente com realização prevista para o dia 05 de Agosto de 2005, às 09hs, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás situada na Avenida Rubens de Mendonça, 2.254, Edifício American Business Center, sala 704, nesta capital. O Edital completo estará à disposição dos interessados, na sede da MTGás – Setor Jurídico. Informações: 642-4423.

Cuiabá, 29 de Julho de 2005.

Naime Márcio Martins Moraes
Diretor Administrativo e Financeiro - MTGás

VISTO:

José Carlos Pagot
Diretor Presidente - MTGás

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: ipagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 35
Rúb.: 0

Ofício nº 127/05/DP/MTGás

Cuiabá/MT, 27º de Julho de 2.005

**Ao Excelentíssimo Senhor
Ezequiel de Jesus de Oliveira Lara
Secretário Adjunto da Secretaria de Infra-estrutura – SINFRA
Nesta**

**Assunto: Solicitação de servidores da Sinfra para comporem a Comissão de
Licitação da MTGás.**

Senhor Secretário,

Solicitamos de V. Sª. a participação dos seguintes servidores da Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso – SINFRA na Comissão Especial de Licitação nº 003/2005/MTGás, na modalidade “Carta Convite” do tipo menor preço, que será realizada no dia 05 de Agosto de 2005, às 9hs, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás.

COMISSÃO:

**SIDNEI GARCEZ DE SOUZA – Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA – Membro
SIGLIA FLORES DE SOUZA – Secretária**

O respectivo edital será encaminhado ao Presidente da Licitação para conhecimento,

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: jpagot@mtgas.com.br



Recebi em
28/07/05
Paulo Borges



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 36
Rúb.: 10

Ofício nº 127/05/DP/MTGás

Cuiabá/MT, 27 de Julho de 2.005

CÓPIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Ezequiel de Jesus de Oliveira Lara
Secretário Adjunto da Secretaria de Infra-estrutura – SINFRA
Nesta

Assunto: Solicitação de servidores da Sinfra para comporem a Comissão de Licitação da MTGás.

Senhor Secretário,

Solicitamos de V. S^a. a participação dos seguintes servidores da Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso – SINFRA na Comissão Especial de Licitação nº 003/2005/MTGás, na modalidade “Carta Convite” do tipo menor preço, que será realizada no dia 05 de Agosto de 2005, às 9hs, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA – Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA – Membro
SIGLIA FLORES DE SOUZA – Secretária

O respectivo edital será encaminhado ao Presidente da Licitação para conhecimento,

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás

Av. Hsrt. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: jpagot@mtgas.com.br

*As servidores acima
para CONHECIMENTO,
28/07/05
José Carlos Pagot
MTGás
Ezequiel de Jesus de O. Lara
Secretário Adj. de Gestão
Sistêmica/SINFRA*



Ezequiel de Jesus de O. Lara
Secretário Adj. de Gestão
Sistêmica/SINFRA

28/07/05



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 3E
Rúb.: 01

PORTARIA/MTGÁS Nº 007/2005

Folha: 01
De: 01
Entrada em vigor:
29/07/2005
Sigilo: Não

RESOLVE **INSTITUIR:**

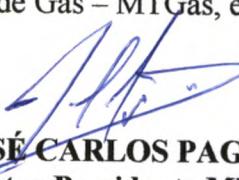
Considerando o que consta no Ofício nº 127/2005/DP/MTGás, de 27 de Julho de 2005, foi solicitado a formação de uma Comissão Especial de Licitação formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios realizados na Carta Convite nº 003/2005/MTGás, que tem por objeto a *seleção de empresa que prestará o serviço de consultoria especializada na área de distribuição de gás natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede até a efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação*, com data marcada para o dia **05 de Agosto de 2005, às 9hs, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás.**

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA – Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA – Membro
REA SILVIA GARCIA ALVES – Membro
KARINA OLIVEIRA MIRANDA – Membro
SIGLIA FLORES DE SOUZA – Secretária

Cumpra-se:

Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, em Cuiabá-MT, 29 de Julho de 2005.


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente MTGás

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: jpagot@mtgas.com.br



EXTRATO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2005
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA E A
EMPAER-MT

OBJETO - O presente **Contrato de Cooperação Técnica** tem por objeto a execução de um programa de assistência e extensão rural, visando prestar aos produtores a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, do Estado e do Município.

VIGÊNCIA Início: Data da publicação no D.O. - Termo: 31/12/2007

ASSINAM: pela EMPAER-MT, (CNPJ/MI nº 36.886.778/0001-97) o Presidente **Aréssio José Paquer**, CPF nº 088.508.289-34 e do RG nº 680.603 SSP/PR, e pela Prefeitura de Cláudia-MT, (CNPJ/MF nº 01.310.499/0001 - 04), o Prefeito, Sr. **Altamir Kurten**, CPF nº 403.786.169 - 00 e RG nº 1.815.705 - SSP/PR. FTO.8890

SAÚDE

PORTRARIA N° 144/GAB/SES/2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 2.320 de 22 de dezembro de 2003, que estabelece normas e procedimentos relativos as Conformidades de Usuários de Diárias, Documental e Contábil no Sistema SIAF;

Considerando a Portaria nº 060 de 13 de abril de 2005, que institui o Grupo de Trabalho de Conformidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir a servidora NICE HFLENA VITAL DE CARVALHO, no Grupo de Trabalho de Conformidade a partir de 17 de maio de 2005.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Conformidade passará a ser composto pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

- Nilson Butaca Taborelli e Silva
- Aline Martins Tome
- Maria Inês Portella Rocha
- Jolli Maria Isoton da Silva
- Osmar Gonçalves Sabóia
- Giancarlo de Lara Ferri
- Nice Helena Vital de Carvalho

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada,
Publicada,
CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2005.


Augusto Moro
Secretário de Estado de Saúde

FTO.8918

Portaria n° 145/GAB/SES/2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 71, II, da Constituição Estadual e,

Considerando que a servidora Patricia Emilia de Figueiredo é membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o que consta da Portaria nº 029, de 02 de março de 2005;

Considerando que a supramencionada servidora também foi designada através da Portaria nº 94, de 10 de junho de 2005, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor Fernando Augusto Leite de Oliveira;

Considerando o fato que a servidora encontra-se de férias e protocolou seu pedido de substituição e saída da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, bem como dos processos onde a mesma atua como membro titular;

Considerando que estes processos possuem prazos para a sua conclusão pela Comissão nomeada

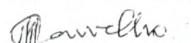
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a substituição da servidora Patricia Emilia de Figueiredo, Profissional de Nível Superior, designada através da Portaria nº 94, de 10 de Junho de 2005, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor Fernando Augusto Leite de Oliveira, pelo servidor José Arnaldo da Silva Barreto, Assistente do SUS, lotado na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registrada,
Publicada,
CUMPRO-SE

Cuiabá, 29 de julho de 2005.


Antônio Augusto de Carvalho
Secretário Adjunto de Saúde

FTO.8918

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GGC
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 016/05/SES

COMPRAOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
VENDEDOR: KENIO FERREIRA ROCHA E CLEIBER FERREIRA ROCHA
OBJETO: COMPRA DE UM IMÓVEL, BANCO, REPRESENTADO PELOS LOTES 07 E 08, DA QUADRA 48, LOCALIZADO A RUA BELA VISTA, EM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

VIGÊNCIA: A PARTIR DA SUA ASSINATURA

VALOR: parcela única à vista, R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 040 2004
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DE MATO GROSSO DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses, a partir de 07/07/2005, o prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica, cujo término ocorrerá em 07/07/2006, devendo a Prestação de Contas ser apresentada até 07/08/2006

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo original não abrangida neste instrumento.

Data da assinatura: 07/07/2005

SIGNATARIO: RONAN DE OLIVEIRA SOUZA - Secretário Adjunto de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde

FTO.8914

MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADESÃO AO CONVÉNIO N° 011/2005

CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, CNPJ nº 07.472.738/0001-09, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. MARCOS HENRIQUE MACHADO, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 22801796 SSP-MT e CPF nº 424.438.301-87, residente e domiciliado neste capital, doravante denominado CONVENIENTE; e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficiante de assistência social, reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuá, 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533 - 001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 61.600.839/0015-56, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo seu Gerente Regional, DARCY PAULINO LUCCA JUNIOR, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 21.674.467-02 SSP/SP e do CPF nº 160.006.118-46, e tendo em vista o disposto neste instrumento firmado desde 01 de abril de 2005, obrigando-se, em face desta adesão, a observância de todos os termos, direitos e obrigações, previsto no aludido ajuste, que lhe competem.

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil) e correrão por conta da

Dotação Orçamentária: 04202

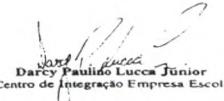
Projeto Atividade: 2007.9900 - Manutenção de Serviço Administrativo

Elemento de Despesa: 3390.3900

Fonte: 240 - Arrecadação Própria

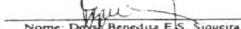
Cuiabá, 01 de julho 2005.


Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado do Meio Ambiente -
Sema


Darcy Paulino Lucca Junior
Centro de Integração Empresa Escola

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcelo Corrêa Guedes
CPF: 83575057168


Nome: Deysi Benedita Eliz. Siqueira
CPF: 2406377-01-68

FTO.8912

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PORTARIA/MTGÁS N° 007/2005
O DIRETOR PRESIDENTE DA MTGÁS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR uma Comissão Especial formada pelos servidores adiante nomeados, encarregados de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados na Carta Convite nº 003/05/MTGÁS, que tem como objeto a seleção de empresa que prestará o serviço de consultoria especializada na área de distribuição de gás natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial e industrial de veículos. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos e acompanhamento em campo das obras de implantação da rede, até a efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação, com realização marcada para o dia 05 de Agosto de 2005, às 9:00 horas, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro
REA SILVIA GARCIA ALVES - Membro
KARINA OLIVEIRA MIRANDA - Membro
SILGIA FLORES DE SOUZA - Secretária

CUMPRO-SE: DIRETOR PRESIDENTE DA MTGÁS, em Cuiabá-MT, 29 de Julho de 2005

FTO.8898

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2005/MTGÁS
CONTRATANTE: Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS

CONTRATADA: Monza Locadora de Veículos Ltda

OBJETO: Locação de veículos de pequeno porte

Valor: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

Vigência: A vigência deste contrato será até 20 de novembro de 2005

Dotação Orçamentária: função 22, programa 122, projeto atividade: 2007, elemento de despesa: 3390.3900, valor: 240.

Data de assinatura: 15 de Julho de 2005.

Assinatários: José Carlos Pugot e Tatiana Torales de Lima de Rosso

FTO.8953

AUDITÓRIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2005/AGE

PARTES: CONTRATANTE: AUDITÓRIA GERAL DO ESTADO-AGE

CONTRATADA: LUPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

DO OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação, higiene, capa e cozinha das instalações da CONTRATANTE

DO PREÇO: R\$1.970,00 (Um mil, novecentos e setenta reais), mensais, por um prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato será de 12 (doze) meses, vigorando da data da assinatura em 01/08/2005 a 31/07/2006.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária 2007.9900.3390.3900, fonte: 100.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 10.520/02 e 8.666/93, Lei Estadual N° 7.696/02 e Decreto Estadual 4.733/02

DATA: Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2005

ABINAM: Sírio Pinheiro da Silva - Secretário Auditor Geral do Estado e Flávio Mesquita Gonçalves - Bacia Proprietária

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2005

BÍRIO PINHEIRO DA SILVA

Secretário Auditor Geral do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



Ofício nº 028/2005/LIC/MTGás

Cuiabá, 29 de Julho de 2005.

À

MARCI AREIAS

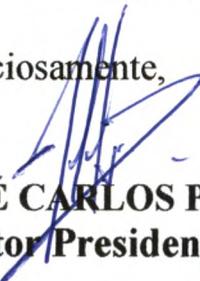
Rua: Cel. Proost de Souza, nº 53, ap 92, Embare Santos/SP.

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE – EDITAL N° 003/2005.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando à V.S^a. o Convite acima epigrafado, referente a licitação para seleção de *Empresa Especializada na área de Distribuição de Gás Natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede até a efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação, com realização marcada para o dia 05 de Agosto de 2005, às 9:00 horas, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás.*

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor/Presidente -MTGás

Data do recebimento: 29/07/05

Nome do recebedor por extenso: MARCI AREIAS

CNPJ da empresa: 07.395.022/0001-47

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso

Fone: (65) 642-4423

CEP 78050-000

E-mail: jpagot@mtgas.com.br



FROM : VStech

PHONE NO. : 01156421710

Jul. 29 2005 05:08PM P01

FROM : C1A - MTGás

FAX NO. : 642 6190

Jul. 29 2005 11:51AM P1

MTGás

Fis.: 40

Reb.: 00



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás

Ofício nº 029/2005/LIC/MTGás

Cuiabá, 29 de Julho de 2005.

À

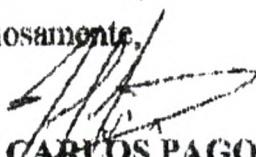
VISTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Calçada Aldebara 180 - 2º andar - sala 213
Santana do Parnaíba/SP.

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE - EDITAL N° 003/2005.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando à V.Sº. o Convite acima epografado, referente a licitação para seleção de *Empresa Especializada na área de Distribuição de Gás Natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede até a efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação, com realização marcada para o dia 05 de Agosto de 2005, às 9:00 horas, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás.*

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás

Data do recebimento: 29 / 07 / 05

Nome do recebedor por extenso: Carlos Alberto Ferreira.

CNPJ da empresa: 05.028.010/0001-59

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 - Cj. 704 - Ed. American Business Center
Cuiabá - Mato Grosso

Fone: (65) 642-4423

CEP 78060-000

E-mail: jpagot@mtgas.com.br



JK



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 41
Rúb.: 61

Ofício nº 031/2005/LIC/MTGás

Cuiabá, 29 de Julho de 2005.

À

NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

**Rua: João de Barro, 07, quadra 17, Parque Ohara
Cuiabá/MT.**

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE – EDITAL N° 003/2005.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando à V.S^a. o Convite acima epigrafado, referente a licitação para seleção de *Empresa Especializada na área de Distribuição de Gás Natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede até a efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação, com realização marcada para o dia 05 de Agosto de 2005, às 9:00 horas, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás.*

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente -MTGás

Data do recebimento: 29/07/05

Nome do recebedor por extenso: Benílde Valério de Souza

CNPJ da empresa: 06 262 602/0001-01

Av. Mst. Rubens de Mendonça, 2204 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3422-4423
CEP 78050-000
E-mail: jpagot@mtgas.com.br



Á

FROM : CIA - MTGÁS

FAX NO. : 642 6150


COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 030/2005/LIC/MTGás

Cuiabá, 29 de Julho de 2005.

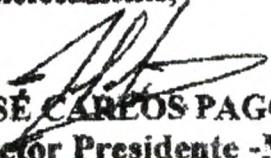
À
CVGAS CONSULTORIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA
Rua: Adolfo Casais Monteiro, 314
São Paulo/SP.

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE – EDITAL N° 003/2005

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando à V.S^a, o Convite anexo epigrafado, referente a licitação para seleção de *Empresa Especializada na área de Distribuição de Gás Natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede e a efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação, com realização marcada para o dia 05 de Agosto de 2005, às 9:00 horas, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás.*

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS PAGOT
 Diretor Presidente -MTGás

Data do recebimento: 29/07/05

Nome do recebedor por extenso: Paulo Álvaro Viana

CNPJ da empresa: 02.511.255/0001-44

Av. Hist. Rubens da Mandonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
 Cuiabá – Mato Grosso
 Fone: (65) 842-4423
 CEP 78050-000
 E-mail: jpagot@mtgas.com.br




REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

MTGás
Fis.: 44
Rúb.: 10

NÃO PREENCHER

11

MARCI AREIAS

natural de S ISABEL

NOME DO EMPRESÁRIO
BRASILEIRA

MASCULINO

CASADO(A)

COMUNHÃO PARCIAL

NACIONALIDADE

SEU

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Emancipado por

filho de CELESTINO DOS ANJOS AREIAS

ERNESTINA SAMPAIO AREIAS

nascido em 18/02/44

profissão ENGENHEIRO QUÍMICO

CPF 01 02007711834

identidade 30909235 - SSP - SP

residente RUA CORONEL PROOST DE SOUZA

53

APTO 92

EMBARE

11040-090

SANTOS

SP

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

não estando incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado

declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1 1 - CONSTITUIÇÃO
1 - Inserção de Endereço da Sede para outras UF.
2 - Alteração da Sede para outras UF.
3 - Alteração de Dados da Sede

7 - Transferência de Sede para outras UF.
8 - Criação de Sede de SEDE
9 - Profissão de Nome Empresarial

2 - Abertura de Filial
3 - Alteração de Filial em Datas UF
4 - Alteração de dados da Filial

5 - Criação de Filial

03 MARCI AREIAS

INDIVIDUAL

35 1 2086238 6

NOME EMPRESARIAL

04



05

NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE TÊM SE FILIAL)

07 EMBARE

BAIRRO

06

RUA CORONEL PROOST DE SOUZA

53

APTO 92 P/ REF

5

COMPLEMENTO

SP

UF

08

11040-090 SANTOS

MUNICÍPIO

UF

09 R\$ 1.000,00

Um Mil Reais

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR ENTENDE

10 17/05/06



1 - ENQUADRAMENTO ME
2 - ENQUADRAMENTO EPP

CNPJ - BÁSICO

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA TÉCNICA DE GÁS NATURAL

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 7416002

14

15

16

17

DATA

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

17/05/06

18

DATA DO REFERÊNCIA

ASSINATURA DA FIRMA FEITO EMPRESÁRIO (após a representação da firma na apresentação)

000025123421

AUTENTICAÇÃO

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ - MT.

Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP. 78045-300

TEL. (0XX) 65 322 - 8609 - FAX: (0XX) 65 321 9054

CONFIRMO AUTENTICAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL

Confere com a original que me foi apresentada.

Do que dou fé.

11 JUL. 2005

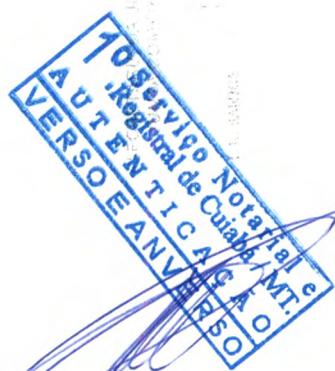
- Glória Alice Ferreira Bertoli - Notária e Registradora
- Iacy Auxiliadora Ferreira Izar - 1º. Tab. Substº.
- Pedro Cezar Ferreira da Silva - 2º. Tab. Substituto
- Cláudio da Conceição Escreventes Autorizados
- Frederico Augusto S. de Oliveira P/ Rec. Firmas e Autent.
- Em Testº. () da verdade



L.C.

200862386

EMI GRANCO



NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

CLEBER AVILA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro sanitário, filho de José Dalmo Ferreira e Maria Aparecida Ávila Ferreira, natural de Goiânia, Estado de Goiás, nascido em 02 de Outubro de 1975, residente e domiciliado à Rua F nº 07 QDA 34, Bairro Praeirinho, CEP 78.080.000, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 869.642 expedida pela SSP-MT e do CPF nº 581.398.261-20,

MARIA APARECIDA AVILA FERREIRA, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, empresária, filha de Miguel Leandro de Ávila e Izidria Ludovico dos Santos, natural de Porto Nacional, Estado de Goiás, nascida em 05 de Abril de 1955, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Rua F nº 07 QDA 34, Bairro Praeirinho, CEP 78.080.000, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.459.359-9 expedida pela SSP/MT e CPF 228.932.451-53.

RESOLVEM, em comum acordo constituir uma Sociedade Empresarial Limitada mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sócios dispensam entre si das formalidades de convocação da reunião de sócios de sociedade limitada, conforme art. 1.072 parágrafo 2º do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade girará sob o nome empresarial de "**NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**" com sede e foro à Rua João de Barro nº 07 qda 17, Bairro Parque Ohara, CEP 78.080.000, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social será :

Prestação de Serviços: limpeza e Conservação em: Prédios Industriais; Comerciais; residenciais e vias publicas; jardinagem e paisagismos, Construção e manutenção de redes de energia elétrica urbana e rural, redes de água, esgoto e seus respectivos sistemas e tratamentos, leitura de medidores, entrega de avisos e recibos de água e energia elétrica; corte ; ligações e religações de água e energia elétrica, vistorias em sistemas de água ;esgoto e rede elétrica, elaboração de projetos técnicos execução e manutenção de obras, terceirização de pessoal; comercio e representações de equipamentos; produtos e materiais para serviços de engenharia e arquitetura; perfuração;adequação; limpeza; licenciamento de poços tubulares; comercio e representações de produtos químicos, Assessoria, consultoria e execuções de projetos ambientais.

JUCEM
13 + 5 04

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá prazo de duração pôr tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada quota, assim distribuídas para cada sócio:

1- O sócio **CLEBER AVILA FERREIRA**, subscreve e integraliza, nos termos desta cláusula, 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); no presente ato em moeda corrente do pais

2. - O sócio **MARIA APARECIDA AVILA FERREIRA**, subscreve e integraliza, nos termos desta cláusula, 1.500 (mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); no presente ato em moeda corrente do pais.

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
CLEBER AVILA FERREIRA	28.500	95,0	28.500,00
MARIA APARECIDA AVILA FERREIRA	1.500	05,0	1.500,00
TOTAL.....	30.000	100,0	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social Art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA

As deliberações sociais, inclusive alterações contratuais só poderão ser tomadas com a anuênciia de todos.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos sócios **CLEBER AVILA FERREIRA**, com atribuições de administrar os negócios da sociedade, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio Art. 997, VI: 1.013. 1.052. CC/2002.

CLÁUSULA NONA

Ficam investidos na função de administrador da sociedade e dispensados da prestação de caução, os sócios **CLEBER AVILA FERREIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles dentro das possibilidades financeiras da sociedade, a qual será levada a título de Despesas Administrativa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a qualquer título, sem que sejam oferecidas prioritariamente em igualdade de condições ao outro sócio. Devendo o retirante oferecer ditas quotas com antecedência de 30 (trinta) dias, sempre por escrito em correspondência dirigida ao sócio remanescente, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de falecimento ou interditado qualquer sócio a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos herdeiros e ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.026 e 1.031 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao termo de cada exercício em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico, cabendo aos socios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob pena de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (art. 1.011 Parágrafo 1º CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica autorizado pôr esta cláusula e conforme a concordância unânime entre os componentes que a sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, depósitos em qualquer parte do território Nacional ou no exterior feitas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica reservado a qualquer um dos sócios o direito de exigir e obter explicações financeiras da empresa, verificar balancetes e demais documentos inerentes à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, e os casos omissos serão resolvidos na forma da lei.



E pôr se acharem em perfeito acordo, justo e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias de um só lado e de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de Mato Grosso.

CUIABÁ, 26 de abril de 2004.


Cleber Avila Ferreira



Maria Aparecida Avila Ferreira


Cleber Avila Ferreira
OAB/MT. 4264



3º Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de
Cuiabá - Mato Grosso
Rua Cândido Mariano, 302 - Centro - Fone: 622-0466
Reconheço, por semelhança a (s) firma (s) de Maria
Aparecida Avila Ferreira
do que, dou fé.

27 ABR. 2004

Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos - Tabelião
 Nitza Maria Barros Maciel Corrêa - Tabelião Substituta
 Hercília de Barros Maciel Hage - Tabelião Substituta
 Felício Carlos Lemos dos Santos Escreventes
 Creomildes Femeira Gomes Juramentados

TESTEMUNHAS:

JARBAZ JOÃO SPOLADOR
CPF Nº 308.717.979-34
RG Nº. 1.880.989 SSP-PR

ANALUCE HERRINGER
CPF Nº 304.277.031-15
RG Nº 379.316 SSP-MT





V S T E C H

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÓPIA SIMPLES



CARTA CONVITE Nº 003 /2005

MODALIDADE: LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME : EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

À

Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás -MTGÁS

LICITANTE : VSTECH SISTEMAS,ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Calçada Aldebarã, 180 - sl213 - Santana do Parnaíba - SP

OBJETO : Consultoria Técnica na área de Distribuição de Gás Natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e o veicular (GNV). Participação nas reuniões técnica, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da Rede de Distribuição de Gás até sua efetiva conclusão, e dos procedimentos para sua colocação em operação.

PAULO HENRIQUE MATHEUS MACEDO
CREA-SP Nº 5060651505/D

Calçada Aldebarã, 180-213-Santana do Parnaíba-SP CNPJ 05.028.010/0001-59

Calçada Aldebarã, 180
2º andar - Sala 213
CEP.: 06541-055 - Alphaville
Santana de Parnaíba - SP
Telefone: (11) 5681.9225
Fax: (11) 5686.4521
e-mail : vstech@vstech.com.br
www.vstech.com.br

Jelly

St

PF

V S T E C H

C E R T I D Õ E S

- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS
- INSCRIÇÃO CADASTRAL – CNPJ
- CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DO ESTADO – SEFAZ
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO CREA

Calçada Aldebara 180sl 213 Santana do Parnaíba-SP CNPJ 05.028.010/0001-59




Jelly


R


S


J

 Ministério da Fazenda

CAIXA

a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | **imprensa** |

INTERNET BANKING CAIXA :: Preparado para Deve
001-Cta. Corrente - P.Física

tipo de conta

agência n

?

BUSC

Navegue pela

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta

Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

Ajuda

:: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05028010/0001-59

Razão Social: VS TECH SISTEMAS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Endereço: CAL ALDEBARA 180 2 AND SALA 213 / CENTRO DE APOIO II / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 6541-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2005 a 19/08/2005

Certificação Número: 2005072109591276255501

Informação obtida em 21/07/2005, às 09:59:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

VISUALIZAR



PREVIDÊNCIA SOCIAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 078672005-21028020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 05.028.010/0001-59
NAME: VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
ENDERECO: CALCADA ALDEBARA, 180 2AND. SL 213 CENTRO APOIO II
BAIRRO OU DISTRITO: ALPHAVILLE
MUNICIPIO: SANTANA DE PARNAIBA
ESTADO: SP
CEP: 06541-055

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

JAI SQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES. EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE
SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU
EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA
FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA
CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O
IREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
NOS TERMOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA
VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER
AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA
PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 13 DE MAIO DE 2005. V
COM VALIDADE ATÉ 11/08/2005 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL: A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



©STAREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

MTGás
Fls.: 54
Rúb.: 0

105

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.028.010/0001-59	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2002
NOME EMPRESARIAL VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-9-02 - Serviços técnicos de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO CALCADA ALDEBARA	NÚMERO 180	COMPLEMENTO 2 ANDAR SALA 213
CEP 06.541-055	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE Parnaíba
UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **21/07/2005** às **09:38:41** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

MTGás
Fls.: 55
Rúb.: 0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ

05.028.010/0001-59

Nome Completo

VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA** de **INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 15:38:26 do dia 11/07/2005

Código de Controle da Certidão: BCF2.9F4E.0382.8A9F

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

MTGás
Fls.: 56
Rúb.: 107
RECEITA FEDERAL

107

Ministério da Fazenda

Destaques do governo



Clique aqui para voltar à Página Inicial.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.028.010/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 17:33:25 do dia 21/06/2005 (hora e data de Brasília).
Válida até 21/12/2005.

Código de controle da certidão: C16F.5FDC.5D1C.D5A0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

Preparar página para impressão



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE OSASCO - DRT/14
Rua José Cianciarullo, 200 - Térreo (fone : 0xx11 - 3681 8030) r: 1020/1026

MTGás
Fls.: 5
Rúb.: 0
09

CERTIDÃO N° 3.147/05

Á VISTA DO REQUERIMENTO COM BASE NAS INFORMAÇÕES

CONSTANTES DO EXP. DRT/14-CRA-OSASCO

EM NOME DE :
VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

ESTABELECIMENTO/RESIDENTE
CALÇADA ALDEBARA, 180 2º ANDAR SALA 213 - ALPHAVILLE - SANTANA DE Parnaíba - SP.

INSC. ESTADUAL
NÃO CONSTA

C N A E
7420-9/02

C.N.P.J
05.028.010/0001-59

RG
XXXXXX

RAMO DE ATIVIDADE:
SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA.

CERTIFICO:

Que o interessado acima não está inscrito no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda pelo CNPJ supra, e que não constam débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS e outros tributos(IPVA, AIR, ITBI-CAUSA MORTIS/ITCMD), inscritos na Dívida Ativa, até a data de emissão deste documento.*****

FINALIDADE DA CERTIDÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA

- 1) A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra indicados.
- 2) Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser Apurados.
- 3) A taxa de fiscalização e serviços diversos devida foi recolhida nos termos da legislação.
- 4) Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT N° 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98).

DRT/14-CRA-OSASCO, 28 DE JULHO DE 2005.

EMITIDO POR

João José de Freitas Filho
João José de Freitas Filho
Técnico Ap. Arrec. Tributária

Rosa Maria Pinto
Rosa Maria Pinto
TÉCNICA AP. ARREC.
TRIBUTÁRIA



Jelly *JS* *BB* *Q*



MTGás
Fis: 58
09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDAO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão NR.: 14517/05

Valida até: 13/10/2005

Processo: F- 06/2002

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei n. 5194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-SP. CERTIFICAMOS, mais, que esta certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofensiva dos responsáveis técnicos abaixo citados e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data da expedição.

Razão social: VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.: 005.028.010/0001-59

Endereço: CALC ALDEBARA - C APOIO II 180
2 AND-SL 213 ALPHAVILLE
06541 - 055 - SANTANA DE PARNAIBA - SP

Registro no CREA-SP: 0607538

Data do registro: 03/01/2002

Capital social: R\$ *****300.000,00 Reais
Atualizado em: 01/08/2003

Observação:
Sem restrições.

OBJETIVO SOCIAL: A prestação de serviços de saneamento básico, Engenharia Civil e Mecânica, incluindo consultoria.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANTONIO CARLOS MOUTINHO
Título(s) e atribuições:

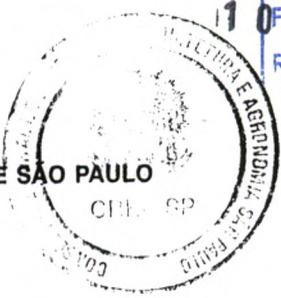
ENGENHEIRO CIVIL

Conferido por: *EC*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO



MTGás
Fis: 59
Rúb: 10

Continuacao da certidao 14517/05 Folha: 2

do artigo 07, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Numero de registro no CREA-SP: 0600335979
Carteira(s):033597/D expedida por CREA-SP
Data de inicio de Responsabilidade Técnica: 03/01/2002

Nome: PAULO HENRIQUE MATHEUS MACEDO

Titulo(s) e atribuicoes :

ENGENHEIRO MECANICO
do artigo 12, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Numero de registro no CREA-SP: 5060651505
Carteira(s):5060651505/D expedida por CREA-SP
Data de inicio de Responsabilidade Técnica: 03/01/2002

Nome: ROSEMARA AUGUSTO PEREIRA

Titulo(s) e atribuicoes :

ENGENHEIRA CIVIL
do artigo 07, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Numero de registro no CREA-SP: 5061433668
Carteira(s):5061433668/D expedida por CREA-SP
Data de inicio de Responsabilidade Técnica: 18/08/2004

Nome: ALDIR JOSE BORELLI

Titulo(s) e atribuicoes :

ENGENHEIRO AGRIMENSOR
do artigo 01 da Res.218, de 29/06/1973, do CONFEA, referentes a
Agrimensura Legal,Topografia, Batimetria, Geodesia e
Aerofotogrametria, Cadastro Técnico, Estudos, Projetos e Exec.de
Arruamentos e Loteamentos,Sist.de Saneamento e Abastecimento de Água,
Obras Hidraul.(no que se refere a Arruamentos e Loteamentos),Obras de
Terra e Contêncoes,Irrig.e Drenagem,Tracados de Cidades,Estradas,seus
servicos afins e correlatos.

TECNICO EM AGRIMENSURA

do artigo 03, da Resolucao 262, de 28 de julho de 1979, do CONFEA,
circunscritas ao ambito da respectiva modalidade.

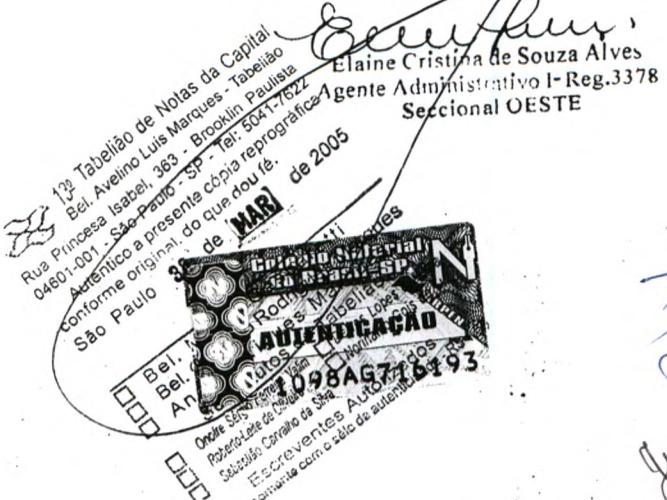
Numero de registro no CREA-SP: 0601648576

Carteira(s):164857/D expedida por CREA-SP

Data de inicio de Responsabilidade Técnica: 13/10/2004

Conferido por:

Sao Paulo, 12 de Janeiro de 2005.



V S T E C H

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA FÍSICA

Calçada Aldebara 180 – sl 213 – Santana do Parnaíba – SP – CNPJ Nº 05.028.010/0001-59

MC

Jully *PP* *Si* *Q* *Q.* *JK*

V S T E C H

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

REF: CONVITE Nº 003/2005

VSTECH SISTEMAS,ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 05.028.010/0001-59 por intermédio de seu representante legal Sr PAULO HENRIQUE MATHEUS MACEDO , portador da carteira de identidade RG.nº 23.585.013-5 SSSP e do CPF 212.638.248-62, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos..

01/08/2005

PAULO HENRIQUE MATHEUS MACEDO

Calçada Aldebarã, 180-213-Santana do Parnaíba -SP CNPJ 05.028.010/0001-59

Calçada Aldebarã, 180
2º andar - Sala 213
CEP.: 06541-055 - Alphaville
Santana de Parnaíba - SP
Telefone: (11) 5681.9225
Fax: (11) 5686.4521
e-mail : vstech@vstech.com.br
www.vstech.com.br

MARCI AREIAS-CONSULTORIA GAS NATURAL
CNPJ – 07.395.022/0001-47

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÓPIA SIMPLES

CARTA CONVITE Nº 003 /2005

MODALIDADE: LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME : EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

À

Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás -MTGÁS

LICITANTE : MARCI AREIAS – CONSULTORIA GÁS NATURAL

Rua Cel. Proost de Souza 53 ap 92- Embaré –Santos-SP

OBJETO : Consultoria Técnica na área de Distribuição de Gás Natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e o veicular (GNV). Participação nas reuniões técnica, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da Rede de Distribuição de Gás até sua efetiva conclusão, e dos procedimentos para sua colocação em operação.

MARCI AREIAS
CREA-SP Nº 0600426320

Rua Cel Proost de Souza 53 ap 92 – Embaré – Santos –SP - Fone/fax (013) 32711838

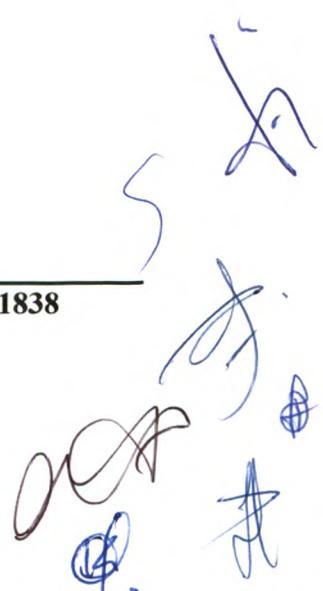
MARCI AREIAS -CONSULTORIA GÁS NATURAL
CNPJ- Nº 07.395.022/0001-47

CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS

Rua Cel. Proost de Souza 53 ap 92 - Embaré- Santos-SP-Fone/fax(013)32711838



Jully



MTGás
Fls.: 64
Rúb.: 01

Ministério da Fazenda

CAIXA

a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | **imprensa** |

21 de Julho de 2005

001-Cta. Corrente - P.Física

tipo de conta

agência

BUSC

Navegue pela

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

Ajuda

:: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07395022/0001-47

Razão Social: MARCI AREIAS

Nome

Fantasia: GASWAY CONSULTORIA DE GAS NATURAL

Endereço:

R CORONEL PROOST SOUZA 53 AP 92 / EMBARE /
SANTOS / SP / 11040-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2005 a 19/08/2005

Certificação Número: 2005072110004813076972

Informação obtida em 21/07/2005, às 10:00:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VISUALIZAR

03

MARCI AREIAS -CONSULTORIA GÁS NATURAL
CNPJ- Nº 07.395.022/0001-47

CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS

Rua Cel. Proost de Souza 53 ap 92 - Embaré- Santos-SP-Fone/fax(013)32711838



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 064792005-21033050

ADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 07.395.022/0001-47
 NOME: MARCI AREIAS
 ENDERECO: R.CEL.PROOST DE SOUZA, 53 - APTO.92-P.REF.
 BAIRRO OU DISTRITO: EMBARE
 UNICIPIO: SANTOS
 ESTADO: SP
 CEP: 11040-090

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDEZ NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 21 DE JUNHO DE 2005.

COM VALIDADE ATÉ 19/09/2005.

VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

MC

Jully

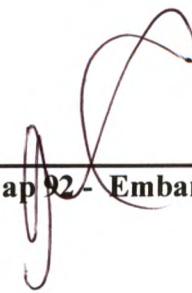
OT



MARCI AREIAS -CONSULTORIA GÁS NATURAL
CNPJ- Nº 07.395.022/0001-47

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Rua Cel. Proost de Souza 53 ap 92 - Embaré- Santos-SP-Fone/fax(013)32711838



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.395.022/0001-47	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE ABERTURA 20/05/2005
NOME EMPRESARIAL MARCI AREIAS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GASWAY - CONSULTORIA DE GAS NATURAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.16-0-02 - Atividades de assessoria em gestão empresarial	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	
LOGRADOURO RUA CORONEL PROOST DE SOUZA	NÚMERO 53
	COMPLEMENTO APTO 92 P REF
CEP 11.040-090	BAIRRO/DISTRITO EMBARE
MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **21/07/2005** às **09:37:11** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ

07.395.022/0001-47

Nome Completo

MARCI AREIAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA** de **INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 15:41:05 do dia 11/07/2005

Código de Controle da Certidão: 01E0.13A7.B7C9.099E

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: MARCI AREIAS
CNPJ: 07.395.022/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 15:16:01 do dia 21/06/2005 (hora e data de Brasília).
Válida até 21/12/2005.

Código de controle da certidão: 1F05.E276.FDDD.D1D6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.



MTGás
Fls.: 11
Rúb.: 10

FOLHA ÚNICA

10

N.º CERTIDÃO
492429/05

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

C E R T I D ã O

À vista do requerido e com base nas informações constantes no expediente N.º 492429/05

Nome:
MARCI AREIAS.

Endereço:
Rua: Coronel Proost de Souza, nº 53 – apto 92
Bairro: Embare Município: Santos Cep: 11.040-090

Inscrição Estadual: NÃO CADASTRADA	C.N.A.E 7416-0/02	C.G.C (MF) OU C.P.F. 07.395.022/0001-47	R.G. -----
---------------------------------------	----------------------	--	---------------

CERTIFICO QUE O INTERESSADO SUPRACITADO, NÃO CONSTA DO SISTEMA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICM/ICMS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, E QUE O MESMO NÃO APRESENTA DEBITOS DE ICM/ICMS/ITCMD/CAUSA MORTIS/IPVA/AIR/ITBI, INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA, ATE A EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.*****

Para a finalidade de: LICITAÇÃO.

- 1 – A presente certidão só é valida em relação ao interessado e demais dados indicados.
- 2 – Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, débitos tributários que venham a ser apurados.
- 3 – A taxa de fiscalização e serviços devida foi recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme portaria CAT N.º 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98)

LOCAL DE EMISSÃO: DRT/2 – PF 10- Santos DATA DE EMISSÃO:
26/07/2005

Emitido por:

*Edna Leontina P. S. Assunção
Técnico A. Arrec. Tributária*

Responsável:

Geraldo Góis de Oliveira
RG: 6.609.786

g

gullu

MARCI AREIAS -CONSULTORIA GÁS NATURAL
CNPJ- Nº 07.395.022/0001-47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO CREA

Rua Cel. Proost de Souza 53 ap 92 - Embaré- Santos-SP-Fone/fax(013)32711838



Jelly





SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MTGás
Fls.: 43
Rúb.: 60

CERTIDAO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão NR.: 00347/05 Valida ate: 31/12/2005 Processo: F-01868/05

CERTIFICAMOS que a pessoa juridica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades tecnicas limitadas a competencia legal de seus responsaveis tecnicos, nos termos da Lei n. 5194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa juridica mencionada,bem como seus responsaveis tecnicos nao se encontram em debito com o CREA-SP. CERTIFICAMOS, mais, que esta certidao nao concede a empresa o direito de executar quaisquer servicos tecnicos sem a participacao real, efetiva e insofismavel dos responsaveis tecnicos abaixo citados e que perdera a sua validade se ocorrer qualquer modificacao nos dados cadastrais nela contidos, apos a data da expedicao.

Razao social: MARCI AREIAS
C.N.P.J.: 007.395.022/0001-47

Endereço: RUA CEL. PROOST DE SOUZA, 53
APTO. 92 EMBARÉ
11040 - 090 - SANTOS

- 50 -

Registro no CREA-SP: 0741789

Data do registro: 01/07/2005

Capital social: R\$ ****1.000,00 Reais
Atualizado em : 17/05/2005

Observacao:
Sem restricoes.

OBJETIVO SOCIAL: Assessoria e consultoria em gestao empresarial na area tecnica de gas natural.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: MARCI ARETAS

Titulo(s) e atribuições:

ENGENHEIRO QUIMICO

AUTENTICAÇÃO

1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ - MT.
Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP. 78045-300
TEL. (0XX) 65 322 - 8609 - FAX: (0XX) 65 321 - 9054
Confere com a original que me foi apresentada.
Do que dou fé

Conferido por:

11 JUL. 2005

- Glória Alice Ferreira Bertoli - Notária e Registradora
 Iacy Auxiliadora Ferreira Izar - 1^a. Tab. Subst.
 Pedro Cezar Ferreira da Silva - 2^o. Tab. Substituto
 Cláudio da Conceição Escreventes Autorizados
 Frederico Augusto S. de Oliveira Rec. Firmas e Autent.
Em Testº. () da verdade





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Continuacao da certidao 00347/05 Folha: 2

do artigo 17, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Numero de registro no CREA-SP: 0600429320

Carteira(s): 042932/D expedida por CREA-SP

Data de inicio de Responsabilidade Técnica: 01/07/2005

Conferido por:

Sao Paulo, 04 de julho de 2005.

AUTENTICAÇÃO

1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ - MT.
Av. Getulio Vargas, 141 - Centro - CEP. 78045-300
TEL. (0XX) 65 322 - 8609 - FAX: (0XX) 65 321 - 9054
Confere com a original que me foi apresentada.
Do que dou fé.

11 JUL. 2005


p/ Joana F. Soares Borges
CREA-SP 5080787080
Seccional de Santos e
Gerente do CREA-SP - GRE 4

- Glória Alice Ferreira Bertoli - Notária e Registradora
 Iacy Auxiliadora Ferreira Izar - 1ª. Tab. Subst.
 Pedro Cezar Ferreira da Silva - 2º. Tab. Substituto
 Cláudio da Conceição  Escriventes Autorizados
 Frederico Augusto S. de Oliveira  Rec. Firmas e Autent.
Em Test^o,  da verdade






July 4.


JULY 4.

MARCI AREIAS -CONSULTORIA GÁS NATURAL
CNPJ- Nº 07.395.022/0001-47

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Rua Cel. Proost de Souza 53 ap 92 - Embaré- Santos-SP-Fone/fax(013)32711838



MARCI AREIAS –CONSULTORIA GÁS NATURAL
CNPJ- Nº 07.395.022/0001-47

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

REF: CONVITE Nº 003/2005

MARCI AREIAS – GÁSWAY –CONSULTORIA GAS NATURAL inscrito no CNPJ nº 07.395.022/0001-47 por intermédio de seu representante legal Sr. MARCI AREIAS, portador da carteira de identidade RG.nº 3090923 SSSP e do CPF 020077118-34, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos..

01 /08/2005

MARCI AREIAS

Rua Cel. Proost de Souza 53 apto 92 - Embaré- Santos-SP – CEP 11040-090

101-
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÓPIA SIMPLES

CARTA CONVITE Nº 003 /2005

MODALIDADE: LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME : EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

À

Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás -MTGÁS

LICITANTE : Nativa Engenharia e Meio Ambiente Ltda
Avenida Gen.Melo 348 s1 07 –Cuiabá- MT

OBJETO : Consultoria Técnica na área de Distribuição de Gás Natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e o veicular (GNV). Participação nas reuniões técnica, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da Rede de Distribuição de Gás até sua efetiva conclusão, e dos procedimentos para sua colocação em operação.

CLEBER AVILA FERREIRA
CNPJ Nº 06.262.602/0001-01

Avenida General Mela Sala 07 Nº 348 – Bairro Dom Aquino- Cuiabá – MT – Cep; 78015-400
Fone Fax: (65) 623-7762 ou cel: (65) 9956-2675

Email: cleber_avila@terra.com.br
msn: cleberavila@hotmail.com

CERTIDÕES NEGATIVAS

Avenida General Mela Sala 07 N° 348 – Bairro Dom Aquino – Cuiabá – MT – Cep: 78015-400
Fone Fax: (65) 623-7762 ou cel: (65) 9956-2675

Email: cleber_avila@terra.com.br
msn: cleberavila@hotmail.com

Julia
Thi
J.S.
D.Q.

MTGás
Fls. 49
10.3

VALIDA

VALIDA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06262602/0001-01

Razão Social: NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Nome Fantasia: NATIVA ENGENHARIA

Endereço: R DO JOAO DE BARRO 07 QD 17 / PARQUE OHARA / CUIABA / MT / 78080-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2005 a 18/08/2005

Certificação Número: 2005072010220074594961

Informação obtida em 20/07/2005, às 10:22:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

REVNet - Sistema Social
Sist. de gerenciamento da Previdência Social

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

104-

Nº 018342005-10001040

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 06.262.602/0001-01

NAME: NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

ENDERECO: RUA JOAO DE BARRO

07 QDA 17

BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE OHARA

MUNICIPIO: CUIABA

ESTADO: MT

CEP: 78080-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI NO 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA EVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 20 DE JULHO DE 2005.

COM VALIDADE ATÉ 18/10/2005.

VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



DATA PREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.262.602/0001-01	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2004
NOME EMPRESARIAL NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATIVA ENGENHARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-9-02 - Serviços técnicos de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA JOAO DE BARRO	NÚMERO 07	COMPLEMENTO QDA 17
CEP 78.080-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE OHARA	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **22/07/2005 às 08:58:19** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

MTGás
Fls.: 82
Rúb.: 14
06-

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NEGATIVA

CNPJ

06.262.602/0001-01

Nome Completo

NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 02. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 17:04:33 do dia 22/07/2005

Código de Controle da Certidão: 538E.A680.EEB8.A9AC

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

22/07/2005



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 06.262.602/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 17:41:36 do dia 22/07/2005 (hora e data de Brasília).
Válida até 23/01/2006.

Código de controle da certidão: 5566.833B.63C2.7D21

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão

22/07/2005

108
MTGás
Fis.: 84
Rúb.: 10

Data: 28/07/2005 - 09:29:38

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

Número :0000074168

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 06.262.602/0001-01

Este o CNPJ/MF não consta no Cadastro de Contribuinte do Estado de Mato Grosso
Emittida em : 20/07/2005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em morre do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/08/2005 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : GRONP4JP7EU6LKQH

[Visualizar](#)

© Copyright 2001 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



MTGás
Fls.: 85
Rúb.: 109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO CREA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Avenida General Mela Sala 07 N° 348 – Bairro Dom Aquino- Cuiabá – MT – Cep: 78015-400

Fone Fax: (65) 623-7762 ou cel: (65) 9956-2675

Email: cleber_avila@terra.com.br

msn: cleberavila@hotmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Estado de Mato Grosso**

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número: 987/2005

Validade : 31/03/2006

Certifico que a Pessoa Jurídica, a seguir caracterizada, encontra-se registrada neste Conselho nos termos da Lei 5.194, de 24/12/66.

Razão Social : NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Endereço : Rua João de Barro, nº 07, Quadra 17, Parque Ohara – Cuiabá/MT – 78.080-000.

Registro CREA/MT nº: 006.855/PJ

Data: 05/04/2005

C.N.P.J : 06.262.602/0001-01

Processo nº : 6567/2005

Capital Social : R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Finalidade: Comprovação de Registro e Quitação de Anuidade.

Objetivo Social : de conformidade com o parágrafo único do Artigo 8º da Lei 5.194/66, combinado com o artigo 13º, parágrafo único da Resolução nº 336/89 do CONFEA, está apta a exercer as seguintes atividades: Prestação de serviços de limpeza e conservação em prédios industriais, comerciais, residenciais e vias públicas, redes de água, esgoto e seus respectivos sistema e tratamentos, leitura de medidores, entrega de avisos e recibos de água; corte, ligações e religações de água, vistorias em sistemas de água, esgoto, elaboração de projetos técnicos, execução e manutenção de obras dentro das atribuições do responsável técnico, terceirização de pessoal; assessoria, consultoria e execuções de projetos ambientais.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: CLEBER ÁVILA FERREIRA

Título: Engenheiro Sanitarista e Técnico em Edificações

Carteira : 010.767/D

CREA: MT

Data : 15/09/03

Visto : xxx.xxx

CREA : xx

Data : xx/xx/xx

Atribuições: Artigo 1º da Resolução 310/86 do CONFEA, Artigo 4º do Decreto 90922/85, observado o estabelecido no seu Artigo 10º e Artigo da Resolução 278/83 do CONFEA.

Data da Responsabilidade Técnica : 04/04/2005

Término : indeterminado

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a pessoa jurídica e o(s) profissional(is) do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e não estão em débito com anuidades.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - MT.

Confere com a original que me foi apresentada. Dou fé.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Araés - CEP 78008-000 - Cuiabá/MT - Fone: (0**65) 315-3000 - Ramais: 3010 / 3012
Fax: (0**65) 315-3011 - Home Page: <http://www.crea-mt.org.br> - E-mail: registro@crea-mt.org.br

em test. Julia da verdade
 Reginaldo Maria Teixeira Coelho - Notária
 Benedita Lara de Souza - 1ª. Notária Subst.
 Maria Lúcia Guimarães de Siqueira - Escrevente Juramentada
 Márcia Cristina C. B. Stelatto - Escrevente
 Deiza Souza da Cruz Pereira - Escrevente





Fls. 2/2 - Cert. 593/2005



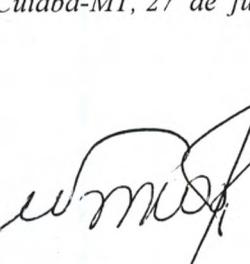
**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Estado de Mato Grosso**

« Certifico mais, que de acordo com o artigo 2º, parágrafo 1º, incisos "b" e "c" da Resolução nº 266 de 15/12/79, do CONFEA, que esta certidão não concede à pessoa jurídica, o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objeto social, sem a participação direta e efetiva de seu (s) responsável(is) técnico(s) citado, rigorosamente dentro das suas respectivas atribuições profissionais e perderá a validade caso ocorra qualquer desvinculação do mesmo, bem como perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

E para constar, é emitida a presente Certidão Comprobatória de Registro e Quitação de Anuidade junto ao CREA/MT nos termos das Resoluções 266 de 15/12/79 e 336 de 17/10/89 ambas do CONFEA, que digitada por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA, foi conferida e assinada por WANUZA MARIA DA COSTA ALMEIDA, Gerente da Unidade de Registro e Anotações.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2005


JUCILENE COSTA DA SILVA
Assistente Administrativo


WANUZA MARIA DA COSTA ALMEIDA
Gerente da Unidade de Registro e Anotações
Autorizada p/ Portaria 035/2005

**SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABÁ - MT.**
Confere com a original que me foi apresentada. Dou fé.

02 AGO. 2005

em test.  da verdade
 Regina Maria Teixeira Coelho - Notária
 Benedita Lara de Souza - 1º. Notária Subst.
 Maria Lúcia Guimarães de Siqueira - Escrivente Juramentada
 Márcia Cristina C. B. Stelatto - Escrivente
 Deiza Souza da Cruz Pereira - Escrivente





MT Gás
Fls.: 88
Rúb.: 00

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Avenida General Mela Sala 07 N° 348 – Bairro Dom Aquino- Cuiabá – MT – Cep: 78015-400
Fone Fax: (65) 623-7762 ou cel: (65) 9956-2675

Email: cleber_avila@terra.com.br
msn: cleberavila@hotmail.com

fulvio *Q.*

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

REF: CONVITE Nº 003/2005

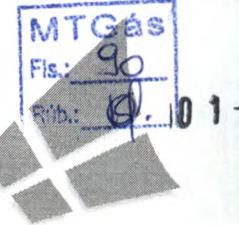
Nativa Engenharia e Meio Ambiente Ltda inscrito no CNPJ nº06.262.602/0001-01 por intermédio de seu representante legal Sr CLEBER AVILA FERREIRA, portador da carteira de identidade RG.nº 869.642 SSP-MT e do CPF 581.398.261-20, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos..

01 /08/2005

CLEBER AVILA FERREIRA

Avenida General Mela Sala 07 Nº 348 – Bairro Dom Aquino- Cuiabá – MT – Cep: 78015-400
Fone Fax: (65) 623-7762 ou cel: (65) 9956-2675

Email: cleber_avila@terra.com.br
msn: cleberavila@hotmail.com



V S T E C H

PROPOSTA DE PREÇO CÓPIA SIMPLES

CARTA CONVITE Nº 003 /2005

MODALIDADE: LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME : EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

À

Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás -MTGÁS

LICITANTE : VSTECH SISTEMAS,ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Calçada Aldebara 180-s1213 Santana do Parnaíba - SP

OBJETO : Consultoria Técnica na área de Distribuição de Gás Natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e o veicular (GNV). Participação nas reuniões técnica, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da Rede de Distribuição de Gás até sua efetiva conclusão, e dos procedimentos para sua colocação em operação.

PAULO HENRIQUE MATHEUS MACEDO
CNPJ Nº 05.028.010/0001-59

Calçada Aldebarã 180 213 Santana do Parnaíba-SP CNPJ 05.028.010/0001-59

Calçada Aldebarã, 180
2º andar - Sala 213
CEP.: 06541-055 - Alphaville
Santana de Parnaíba - SP
Telefone: (11) 5681.9225
Fax: (11) 5686.4521
e-mail : vstech@vstech.com.br
www.vstech.com.br

MTGás
Fls.: 91
Rúb.: 0

102

V S T E C H

C A R T A P R O P O S T A

Calçada Aldebara 180 – sl 213 – Santana do Parnaíba - SP





V S T E C H

PROPOSTA DE PREÇO CÓPIA SIMPLES

CARTA CONVITE Nº 003 /2005

MODALIDADE: LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME : EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CUIABÁ 01/08/2005

À

Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás -MTGÁS

LICITANTE : VSTECH SISTEMAS,ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Calçada Aldebarã 180-s1213 Santana do Parnaíba - SP

OBJETO : Consultoria Técnica na área de Distribuição de Gás Natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e o veicular (GNV). Participação nas reuniões técnica, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da Rede de Distribuição de Gás até sua efetiva conclusão, e dos procedimentos para sua colocação em operação.

VALOR DA PROPOSTA : R\$ 128.400,00(Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)

PAULO HENRIQUE MATHEUS MACEDO
CNPJ Nº 05.028.010/0001-59

Calçada Aldebarã 180 213 Santana do Parnaíba-SP CNPJ 05.028.010/0001-59

Calçada Aldebarã, 180
2º andar - Sala 213
CEP.: 06541-055 - Alphaville
Santana de Parnaíba- SP
Telefone: (11) 5681.9225
Fax: (11) 5686.4521
e-mail : vstech@vstech.com.br
www.vstech.com.br



V S T E C H

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Calçada Aldebara 180 – sl 213 – Santana do Parnaíba - SP

V S T E C H

Consultoria técnica para a ABEGAS – Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado, durante o ano 2004, compreendendo a organização de informações técnicas, coordenação dos trabalhos das comissões técnicas, organização de eventos técnicos e publicações técnicas.

Consultoria técnica para a Empresa OS Serviços de Infraestrutura Ltda. Para a organização da filial São Paulo para a prestação de Serviços para a Comgas- Cia de Gás de São Paulo em assistência Técnica a Consumidores, Comercialização de Gás, implantação de novas redes de distribuição, instalações internas de consumidores e ligações (contrato vigente).

Assessoramento Técnico em serviços na área de Saneamento Básico.

Calçada Aldebara 180-sl 213 – Santana do Parnaíba-SP – CNPJ N° 05.028.010/0001-59

in
XX
B
July
14
14

MTGás
Fls.: 95
Rúb.: 15

V S T E C H

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Calçada Aldebara 180 – sl 213 – Santana do Parnaíba - SP



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PAULO HENRIQUE MATHEUS MACEDO, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Mecânico, Portador da Cédula de Identidade RG.23.585.013-5 SSP SP, e do CPF. 212.638.248-62, inscrito no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SP** sob o nº 5060651505/D, residente e domiciliado à Rua Booker Pittman, nº.157 – Chácara Santo Antonio (Zona Sul) - São Paulo - SP – CEP. 04719-060, **CLAUDIA DE ARAUJO LASEVICIUS**, brasileira divorciada, Publicitária, Portadora da Cédula de Identidade RG.13.736.193 SSP SP, e do CPF. 055.384.438-50, residente e domiciliada à Av. Piassanguaba, nº1.799 – Planalto Paulista - São Paulo – SP – CEP. 04060-002 e **ROSEMARA AUGUSTO PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 30/03/1976, Engenheira Civil, Portadora da Cédula de Identidade RG. 25.596.174-1 SSP SP, e do CPF. 253.744.988-60, residente e domiciliada à Rua Ministro Roberto Cardoso Alves, nº 282 – Apto.13 – Alto Boa Vista – CEP. 04737-000 - São Paulo, únicos sócios componentes da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de **VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, sua sede sito à Calçada Aldebarã, nº.180 – 2º Andar – Sala 213 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba - SP - CEP 06541-055, com seu contrato original devidamente arquivado no **3ºOFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, registrado e microfilmado sob o nº.0420146 em sessão de 24 de Janeiro de 2002, tendo uma **RE-RATIFICAÇÃO**, registrado e microfilmado sob o nº.0424552 em sessão de 05 de Abril de 2002, com a sua 1º Alteração Contratual, arquivada no **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE E COMARCA DE BARUERI – SP**, registrado e microfilmado sob o nº.159348 em sessão de 14 de Outubro de 2002, com sua 2ª Alteração Contratual, arquivada no **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE E COMARCA DE BARUERI – SP**, registrado e microfilmado sob o nº.168022 em sessão de 07 de Outubro de 2003 e com sua 3ª Alteração Contratual, arquivada na **MM JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO** sob nº.35219416311 em sessão em 15/09/2004, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social da sociedade era **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, ENGENHARIA CIVIL E MECÂNICA, INCLUINDO CONSULTORIA**, passa á partir desta data ser **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, ENGENHARIA CIVIL, MECÂNICA E DE AGRIMENSURA, INCLUINDO CONSULTORIA**.

Em decorrência das alterações contidas neste instrumento, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** o respectivo Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam:



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

08
MTG
Fil: 94
P

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Denominação Social **VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** (art.997 II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede estabelecida à Calçada Aldebarã, nº.180 – 2º Andar – Sala 213 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba - SP - CEP 06541-055, podendo estabelecer filiais, ou outra dependência, em qualquer parte do território Nacional ou Exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (art 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social da empresa será exploração no ramo de **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, ENGENHARIA CIVIL, MECÂNICA E DE AGRIMENSURA, INCLUINDO CONSULTORIA”.**

CLÁUSULA QUARTA: O valor do Capital Social que é no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), divididos em **300.000** (Trezentas Mil) **cotas** no valor nominal de **R\$ 1,00** (Um Real) **cada uma**, e sua integralização dar-se-á da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº. COTAS	VALOR TOTAL	% CAPITAL
PAULO HENRIQUE MATHEUS MACEDO	144000	144.000,00	48%
CLAUDIA DE ARAUJO LASEVICIUS	144000	144.000,00	48%
ROSEMARA AUGUSTO PEREIRA	12000	12.000,00	4%
TOTAL	300000	300.000,00	100%

Conforme (artigos, 997, III; 1.055, CC/2002).

O capital integralizado é de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), o restante dos **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), do Capital social ora subscrito deverá ser integralizado no prazo máximo de 02 (Dois) anos, a contar da data de 01 de Agosto de 2.003, e poderá ser efetivado com lucros retidos ou ingresso em dinheiro, ou bens, dentre outras formas de integralizações permitidas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (artigos 1.056, 1.057, CC/2002).

13º Labeledo de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S.R 05 JUL. 2005

pes. Celina de Souza Góis da Luz

Carvalho da Silva (Sergio Pollim

off. de Oliveira (Wanderley Belo

q. 63, bloco 04 - 3º andar - São Paulo - SP - CEP 01541-700

IDENTIFICAÇÃO - R. 1400

Validade: 01/08/2005

Validade: 01/08/2005

Validade: 01/08/2005

Validade: 01/08/2005

AUTENTICAÇÃO

1098AH490919

Validade: 01/08/2005

Validade: 01/08

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade será exercida individualmente ou em conjunto por todos sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064; CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Por ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial, serão efetuadas as necessárias amortizações, depreciações e apropriações, bem como as reservas julgadas necessárias e o lucro líquido apurado, será mantido em suspenso para posterior destinação, salvo se os cotistas deliberarem em sentido contrário. Os prejuízos verificados serão contabilizados em conta especial para amortização em exercício futuro, ou serão assumidos pelos sócios, na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades sociais iniciaram-se em 24 de Janeiro de 2002, cujo prazo e duração é por tempo INDETERMINADO. (art.997, II, CC/2002).

Ficando de acordo que, a morte, a insolvência, a falência ou a interdição de qualquer dos sócios não serão motivos para a dissolução da sociedade, a qual continuará a existir com os cotistas remanescentes, observadas as seguintes regras: (artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

- a) Aos herdeiros, sucessores ou representantes do sócio falecido ou interditado, serão pagos os valores de suas cotas, computadas de acordo com o último Balanço Patrimonial aprovado, pagável em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, a partir da data do evento.
- b) Nos casos de insolvência e falência de qualquer dos cotistas, a sociedade poderá, por preferência, adquirir suas cotas, desde que na operação sejam utilizados fundos disponíveis e sem prejuízo do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

Aos sócios em geral e aos procuradores é vedado usar nome da sociedade para assuntos diversos do objetivo social, tais como avais, fianças, endossos ou qualquer outro tipo de garantia, as quais, se prestadas, serão nulas de pleno direito não obrigando a sociedade.

CLÁUSULA NONA:

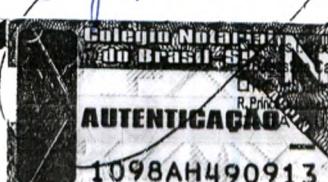
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1.011, § 1º, C/C 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA:

Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Fórum de Fórum da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com regência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S.P. 05 JUL. 2005



Este documento
é válido somente
com o selo de
autenticidade

Claudia
B. Julli

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração do Contrato Social em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, destinando-se a primeira via para arquivamento e registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, e as demais, depois devidamente anotadas, ficar em poder dos sócios para o devido uso.

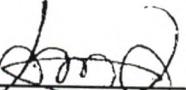
12

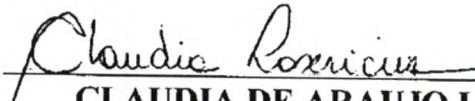
110

Barueri, 05 de Janeiro de 2005.

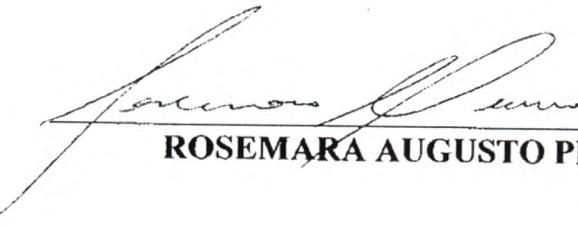
TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE MATHEUS MACEDO


ALEXANDRE MONTEIRO ALVES
RG. 26.815.618-9 SSP SP.


CLAUDIA DE ARAUJO LASEVICIUS


GISELE MONTEIRO ALVES
RG. 28.151.495-1 SSP SP.


ROSEMARA AUGUSTO PEREIRA


Valmir Ricardo
CAB/SP 150.496



JUCESP

13º Tabelão de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ

8.F. 05 JUL. 2005

Deives Loppa de Lima Nordinho Góis da Luz
 Sébastien Carvalho da Silva Sérgio Pellim
 Roberto Leite da Motta Roberto Leite da Motta



Julles B

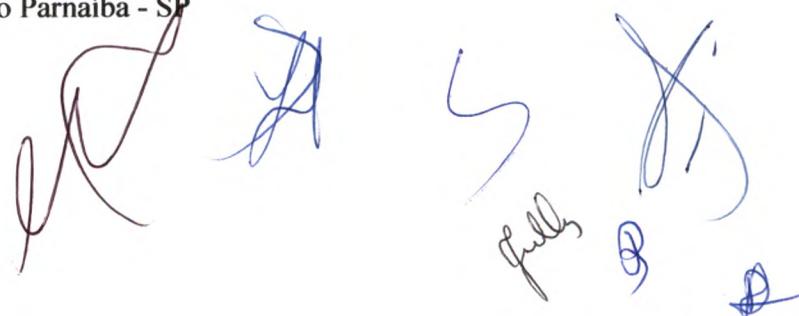
10/11 - MTGás
Fls.: 100
Rúb.: 00

V S T E C H

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Calçada Aldebara 180 – sl 213 – Santana do Parnaíba - SP

Q.



VSTECH

Cuiabá- 01/08/2005
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO													
metá	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
1º mês	10.700,00												10.700,00
2º mês		10.700,00											10.700,00
3º mês			10.700,00										10.700,00
4º mês				10.700,00									10.700,00
5º mês					10.700,00								10.700,00
6º mês						10.700,00							10.700,00
7º mês							10.700,00						10.700,00
8º mês								10.700,00					10.700,00
9º mês									10.700,00				10.700,00
10º mês										10.700,00			10.700,00
11º mês											10.700,00		10.700,00
12º mês												10.700,00	10.700,00
TOTAL	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	128.400,00

Paulo Henrique Matheus Macedo
CNPJ n° 06.028.010/0001-59

MARCI AREIAS-CONSULTORIA GAS NATURAL
CNPJ – 07.395.022/0001-47

PROPOSTA D E PREÇO

CÓPIA SIMPLES

CARTA CONVITE N° 003 /2005

MODALIDADE: LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME : EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

À

Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás -MTGÁS

LICITANTE : MARCI AREIAS – CONSULTORIA GÁS NATURAL

Rua Cel. Proost de Souza 53 ap 92- Embaré –Santos-SP

OBJETO : Consultoria Técnica na área de Distribuição de Gás Natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e o veicular (GNV). Participação nas reuniões técnica, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da Rede de Distribuição de Gás até sua efetiva conclusão, e dos procedimentos para sua colocação em operação.

MARCI AREIAS
CNPJ N° 07.395.022/0001-47

Rua Cel Proost de Souza 53 ap 92 – Embaré – Santos –SP - Fone/fax (013) 32711838

MARCI AREIAS –CONSULTORIA GÁS NATURAL
CNPJ- Nº 07.395.022/0001-47

02

CARTA PROPOSTA

Rua Cel. Proost de Souza 53 ap 92 - Embaré- Santos-SP-Fone/fax(013)32711838

~~in~~
~~in~~
fully
~~in~~
~~in~~

MARCI AREIAS-CONSULTORIA GAS NATURAL
CNPJ – 07.395.022/0001-47

PROPOSTA D E PREÇO

CÓPIA SIMPLES

CARTA CONVITE Nº 003 /2005

MODALIDADE: LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME : EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CUIABÁ 01 /08/2005

À

Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás -MTGÁS

LICITANTE : MARCI AREIAS – CONSULTORIA GÁS NATURAL
Rua Cel. Proost de Souza 53 ap 92- Embaré –Santos-SP

OBJETO : Consultoria Técnica na área de Distribuição de Gás Natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e o veicular (GNV). Participação nas reuniões técnica, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da Rede de Distribuição de Gás até sua efetiva conclusão, e dos procedimentos para sua colocação em operação.

VALOR DA PROPOSTA R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)

MARCI AREIAS
CNPJ Nº 07.395.022/0001-47

Rua Cel Pro st de Souza 53 ap 92 – Embaré – Santos –SP - Fone/fax (013) 32711838

0 4

MARCI AREIAS -CONSULTORIA GÁS NATURAL
CNPJ- N° 07.395.022/0001-47

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Rua Cel. Proost de Souza 53 ap 92 - Embaré- Santos-SP-Fone/fax(013)32711838



MARCI AREIAS

R. Cel. Proost de Souza, 53 ap. 92
Embaré – Santos – SP
CEP: 11040-090
Telefone: (13) 3271-1838 / (13) 9713-5317
Email: marciareias@aol.com

0

0 5

Objetivo: Diretor/Gerente técnico em empresas distribuidora de gás natural

Síntese de Qualificações:

Mais de 30 anos de experiência técnica em empresa distribuidora de gás natural.
Planejamento e desenvolvimento de projetos com cumprimento de metas
Grande capacidade de adaptação a mudanças
Dinâmico com visão estratégica de negócios
Boa experiência empresarial

Formação Acadêmica

Graduação em Engenharia Química – Faculdade Oswaldo Cruz

Experiência Profissional

- **MAGESTIC COM. PROD. COSMÉTICOS LTDA**
Diretor Técnico
Sócio Majoritário
Agosto 2002 à Janeiro 2005
- **BUNNY'S IND. COM. LTDA**
Diretor de Franquia
Sócio Majoritário
Maio de 2000 à Julho 2002
- **GOSTO DE AMOR IND. COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA**
Diretor Presidente
Sócio Majoritário
Março 1997 à Fevereiro 2000

GR

AA

DR

JS
Full
P.

- **COMGÁS – CIA. DE GÁS DE SÃO PAULO**

Gerente de Inspeção da Rede de Distribuição

Período: Outubro/1979 à fevereiro/1997

Atividades:

- Detecção de vazamentos de gás na rede de distribuição
- Inspeção nos consumidores para detectar irregularidades e roubos
- Fiscalização das obras de outras concessionárias, quando realizadas próxima a rede de distribuição, para orientar e eliminar riscos no local
- Operação e controle do sistema de proteção catódica, protegendo a rede de aço contra corrosão
- Controle das pressões do gás na rede de distribuição
- Controle do cadastro geral da rede
- Controle dos remanejamentos de rede e alterações
- Apoio técnico no processo de conversão da rede de distribuição.
- Reuniões técnicas com todas as Empresas que tinham algum tipo de interferência com a rede de distribuição, como Sabesp, Telesp, empreiteiras, objetivando eliminar os riscos da rede ser danificada e haver um acidente com vazamento de gás no local.

GERENTE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Período: Julho/1974 à setembro/1979

Atividades: residencial ,comercial e industrial

- Aberturas e fechamentos de consumidores residenciais e comerciais
- Instalação de fogões, aquecedores de água, caldeiras, secadoras... etc.
- Conversão dos equipamentos de GLP para gás canalizado.
- Reparos de vazamentos nos consumidores residenciais e comerciais
- Instalação e troca de medidores de gás,reguladores de pressão..etc
- Manutenção e Operação dos CRM – CONJUNTO DE REGULAGEM E MEDIÇÃO nos consumidores comerciais e industriais.

GL

ED

J. J.
julho

Q.

GERENTE DO LABORATÓRIO DE EQUIPAMENTOS

Período: Junho/1972 à junho/1974

107

Atividades: Desenvolvimento e montagem do laboratório tecnológico, para testes e conversão de equipamentos a gás canalizado.

- Atuação junto à Gerência Comercial, convertendo nas industriais os equipamentos a óleo , GLP, eletricidade para gás canalizado.
- Projeto/ execução de novos queimadores e equipamentos a gás canalizado.
- Transformação dos equipamentos nos consumidores comerciais (saunas, padarias, fast food, restaurantes, lavanderias..etc...) de GLP, óleo, eletricidade, para gás canalizado, concretizando a venda comercial..
- Conversão dos equipamentos que utilizavam GLP para gás canalizado,estabelecendo e padronizando medidas de diâmetros de orifícios de queimadores, de mínimo e máximo das válvulas, tipos e diâmetros de conexões , válvulas de segurança, tabelando-os para serem usados pela assistência técnica residencial e comercial .
- Apoio técnico à Gerência Comercial, fazendo o levantamento dos equipamentos em futuros consumidores(pré-venda) , dimensionando os custos da conversão, vazão,etc
- Controle de qualidade dos medidores de gás.(vazão, desvio, perda de carga ,erro de medição...) para evitar perda de faturamento

GERENTE DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DO GÁS

Período: Junho/1970 à maio/1972

Atividades: Controle físico-químico das fases de fabricação do gás.

QUÍMICO

Período: Janeiro/1966 à maio/1970

Atividades: Controle analítico e quantitativo do gás e matéria-prima.



ALGUNS TRABALHOS QUE FORAM DESTAQUE NA COMGÁS

- Desenvolvimento dos queimadores para os **lampiões a gás** do Pátio do Colégio em São Paulo.
- Desenvolvimento do queimador da pira do Monumento à Independência no riacho do Ipiranga , junto ao Museu do Ipiranga em São Paulo
- Desenvolvimento e montagem de um veículo para detectar vazamentos de gás na rede de distribuição. Instalamos um equipamento detector de gás pelo princípio da ionização da chama de hidrogênio ,em um veiculo Gol e através de ventoinhas criava-se vácuo, em um sistema de dutos de PVC, com pequenas mangueiras de látex ligadas que ficavam sob o para-choque dianteiro do veiculo, aspirando todo ar rente o chão, sendo que uma amostra era enviada ao detector de gás, dentro do carro que a analisava.
Foi um sucesso pela eficiência na localização dos vazamentos e o custo.
Ficou conhecido pela mídia como Cheira-Cheira.
- Inertização com nitrogênio dos 2 gasômetro com aprox. 30.000 m³ cada um, que existiam na Rua da Figueira.Eram gasômetros de estágios, que um estágio puxava o outro ao subir, e haviam fechos de água entre eles, para evitar que o gás vazasse.A base era cheia de água.Instalamos um tanque de nitrogênio liquefeito, e iniciamos a purga dos gasômetros, controlando a pressão, a injeção de N₂ e saída da purga. As amostras da mistura eram tiradas, e analisadas, e quando chegamos 0% de gás., fizemos o escoamento da água dos fechos hidráulico, e iniciamos as desmontagens dos gasômetros.
- Desenvolvimento de método para controlar o Sistema de Proteção Catódica nos laterais e linhas de alta pressão de aço, através de leituras de potenciais medidos e locados em escala em gráficos chamados curva de variação de potencial(-V), que eram comparados a cada dois meses e analisado

CURSOS E ESTÁGIOS

- Cromatografia gasosa
- Manuseio e transporte de gás liquefeito de petróleo
- Gases combustíveis como opção energética
- Avaliação e desempenho
- Programação de orçamento
- Técnicas de administração
- Desenvolvimento de técnica de liderança
- Chefia e liderança
- CEG-Cia de gás da Guanabara -1972
- Gás Del Estado-Buenos Aires- Argentina -1973
- British Gás- Londres-Inglaterra -1988
- Gás de France- Paris- França - 1988

IDIOMAS:

- Conhecimentos intermediário de Inglês
- Habilidades no entendimento de italiano , espanhol e francês

RESPONSABILIDADE TECNICA:

Responsável técnico pela Comgás – Cia de Gás de São Paulo perante ao CREA, de maio de 1988 até final de 2003.

DISPONIBILIDADE

Tenho disponibilidade de tempo integral e fixação de residência em outra cidade.



MARCI AREIAS -CONSULTORIA GÁS NATURAL
CNPJ- Nº 07.395.022/0001-47

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Rua Cel. Proost de Souza 53 ap 92 - Embaré- Santos-SP-Fone/fax(013)32711838

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00

MTGás
Fis: 112

NÃO PREENCHER

MARI AREIAS

natural de S ISABEL

NOME DO EMPRESÁRIO
BRASILEIRA

MASCULINO

CASADO(A)

COMUNHÃO PARCIAL

NACIONALIDADE

SÉ

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Emancipado por

filho de CELESTINO DOS ANJOS AREIAS
ERNESTINA SAMPAIO AREIAS

nascido em 18/02/44

profissão ENGENHEIRO QUÍMICO

CPF 01 02007711834

Identidade 30809235 - SSP - SP

residente RUA CORONEL PROOST DE SOUZA

63

APTO 92

EMBARE

11040-090

SANTOS

SP

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

não estando incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado no Comércio:

ATOS

02 1 - Constituição
2 - Alteração de Sede da Empresa UF.
3 - Alteração de Sede da Sede
4 - Alteração de Dados da Sede7 - Transferência de Sede para outra UF.
8 - Cessão de Unidade de Sede
9 - Profissão de Nome Empresarial2 - Abertura de Filial
3 - Alteração de Filial em Outra UF
4 - Cessão de Unidade de Filial
5 - Alteração de dados da Filial

03 MARCI AREIAS

INDIVIDUAL

35 1 2086238 6



NOME EMPRESÁRIO

04 NOME DA SEDE

05 RUA CORONEL PROOST DE SOUZA

63

APTO 92 P REF

NOME DA FILIAL (PREENCHER CORRENTE SEATO DE FILIAL)

ENDERECO DA SEDE

COMPLEMENTO

06 07 EMBARE

06 11040-090

SANTOS

SP

BAIRRO

PER

MUNICÍPIO

UF

08 R\$ 1.000,00

Um Mil Reais

CAPITAL OU DESTÁQUIO DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTÁQUIO DO CAPITAL, POR ENTENDO

09 17/05/06

1- ENDURCIMENTO ME
2- ENDURCIMENTO EPP

CNPJ - BÁSICO

12 . . / .

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 7418002
14
15
16
17

USO DA MÍDIA

DATA DO DECRETO

DATA

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

17/05/06

18

ASSINATURA DA FIRMA FEITO EMPRESÁRIO (pelo representante) (se for o caso)

000025123421



AUTENTICO



1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIARÁ - MT.
Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - CEP. 78045-300
TEL. (0XX) 65 322 - 8609 - FAX: (0XX) 65 321 - 9054
Confere com a original que me foi apresentada.
Do que dou fé.

11 JUL. 2005

Glória Alice Ferreira Bertoli - Notária e Registradora
 Iacy Auxiliadora Ferreira Izar - 1º Tab. Substituta
 Pedro Cezar Ferreira da Silva - 2º Tab. Substituto
 Claudio da Conceição - Escrivaneis Autorizados
 Frederico Augusto S. de Oliveira J. p/ Rec. Firmas e Autent.
Em Testº. () da verdade

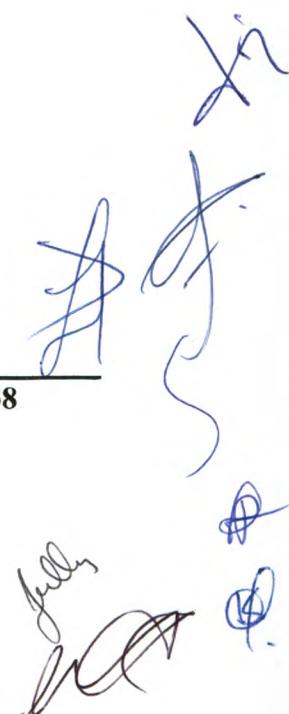
MTGás
Fls.: 13
Dfls.: 0

12-

MARCI AREIAS -CONSULTORIA GÁS NATURAL
CNPJ- Nº 07.395.022/0001-47

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Rua Cel. Proost de Souza 53 ap 92 - Embaré- Santos-SP-Fone/fax(013)32711838



MTGás
Fls: 444
Rúb: 13

MARCI AREIAS CONSULTORIA GÁS NATURAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Cuiabá- 01/08/2005

	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO												TOTAL
meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
1º mês	10.500,00												10.500,00
2º mês		10.500,00											10.500,00
3º mês			10.500,00										10.500,00
4º mês				10.500,00									10.500,00
5º mês					10.500,00								10.500,00
6º mês						10.500,00							10.500,00
7º mês							10.500,00						10.500,00
8º mês								10.500,00					10.500,00
9º mês									10.500,00				10.500,00
10º mês										10.500,00			10.500,00
11º mês											10.500,00		10.500,00
12º mês												10.500,00	10.500,00
TOTAL	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	126.000,00

Marci Areias
CNPJ N° 07.396.022/0001-47

Rua Cel. Proost de Sousa 53 - Embaeré - Santos - SP

PROPOSTA D E P R E C O
CÓPIA SIMPLES

CARTA CONVITE Nº 003 /2005

MODALIDADE: LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME : EMPREITADA POR P R E C O G L O B A L

À

Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás -MTGÁS

LICITANTE : Nativa Engenharia e Meio Ambiente Ltda
Avenida Gen. Melo Sala 348 sl 07 Cuiabá-MT

OBJETO : Consultoria Técnica na área de Distribuição de Gás Natural,
abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e o veicular (GNV).
Participação nas reuniões técnica, análise de projetos, acompanhamento em
campo das obras de implantação da Rede de Distribuição de Gás até sua efetiva
conclusão, e dos procedimentos para sua colocação em operação.

CLEBER AVILA FERREIRA
CNPJ Nº 06.262.602/0001-01

Avenida General Melo Sala 07 Nº 348 – Bairro Dom Aquino- Cuiabá – MT – Cep: 78015-400
Fone Fax: (65) 623-7762 ou cel: (65) 9956-2675

Email: cleber_avila@terra.com.br
msn: cleberavila@hotmail.com

CARTA PROPOSTA

Avenida General Mela Sala 07 N° 348 – Bairro Dom Aquino- Cuiabá – MT – Cep: 78015-400
Fone Fax: (65) 623-7762 ou cel: (65) 9956-2675

Email: cleber_avila@terra.com.br
msn: cleberavila@hotmail.com

Ad
J.
Full
Q.
\$

PROPOSTA DE PREÇO

CÓPIA SIMPLES

CARTA CONVITE Nº 003 /2005

MODALIDADE: LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME : EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CUIABÁ 01 /08/2005

À

Comissão Especial de Licitação da Companhia Mato-grossense de Gás -MTGÁS

LICITANTE : Nativa Engenharia e Meio Ambiente Ltda.
Avenida GEN.Melo 348 sl 07- Cuiabá-MT

OBJETO : Consultoria Técnica na área de Distribuição de Gás Natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e o veicular (GNV). Participação nas reuniões técnica, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da Rede de Distribuição de Gás até sua efetiva conclusão, e dos procedimentos para sua colocação em operação.

VALOR DA PROPOSTA :R\$ 127.800,00(Cento e vinte e sete mil e oitocentos reais)

CLEBER AVILA FERREIRA
CNPJ Nº 06.262.602/0001-01

Avenida General Melo Sala 07 Nº 348 – Bairro Dom Aquino- Cuiabá – MT – Cep: 78015-400
Fone Fax: (65) 623-7762 ou cel: (65) 9956-2675

Email: cleber_avila@terra.com.br
msn: cleberavila@hotmail.com

fully

Q. \$

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Avenida General Mela Sala 07 N° 348 – Bairro Dom Aquino- Cuiabá – MT – Cep: 78015-400

Fone/Fax: (65) 623-7762 ou cel: (65) 9956-2675

Email: cleber_avila@terra.com.br

msn: cleberavila@hotmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Consultoria /assessoria nos estudos ambientais e de mercado de gás natural na região noroeste do Estado de São Paulo, a serviço do Governo de São Paulo.

Elaboração de projetos e propostas técnicas relativas a estudos de cogeração a partir do Gás Natural, para indústrias, hospitais, shoppings Centers para a região Norte do Paraná, e estudos de viabilidade econômica e técnica para o Governo do Paraná.

Elaboração de estudos ambientais e técnicos para implantação do sistema de distribuição de gás natural para os segmentos residencial e comercial para a região sorocabana do Estado de São Paulo.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Avenida General Mela Sala 07 N° 348 – Bairro Dom Aquino – Cuiabá – MT – Cep: 78015-400
Fone Fax: (65) 623-7762 ou cel: (65) 9956-2675

Email: cleber_avila@terra.com.br
msn: cleberavila@hotmail.com

gelly

g

g

NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

CLEBER AVILA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro sanitário, filho de José Dalmo Ferreira e Maria Aparecida Ávila Ferreira, natural de Goiânia, Estado de Goiás, nascido em 02 de Outubro de 1975, residente e domiciliado à Rua F nº 07 QDA 34, Bairro Praeirinho, CEP 78.080.000, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 869.642 expedida pela SSP-MT e do CPF nº 581.398.261-20,

MARIA APARECIDA AVILA FERREIRA, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, empresária, filha de Miguel Leandro de Ávila e Izidra Ludovico dos Santos, natural de Porto Nacional, Estado de Goiás, nascida em 05 de Abril de 1955, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Rua F nº 07 QDA 34, Bairro Praeirinho, CEP 78.080.000, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.459.359-9 expedida pela SSP/MT e CPF 228.932.451-53.

RESOLVEM, em comum acordo constituir uma Sociedade Empresarial Limitada mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sócios dispensam entre si das formalidades de convocação da reunião de sócios de sociedade limitada, conforme art. 1.072 parágrafo 2º do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA"** com sede e foro à Rua João de Barro nº 07 qda 17, Bairro Parque Ohara, CEP 78.080.000, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social será :

Prestação de Serviços: limpeza e Conservação em: Prédios Industriais; Comerciais; residenciais e vias publicas; jardinagem e paisagismos, Construção e manutenção de redes de energia elétrica urbana e rural, redes de água, esgoto e seus respectivos sistemas e tratamentos, leitura de medidores, entrega de avisos e recibos de água e energia elétrica; corte ; ligações e religações de água e energia elétrica, vistorias em sistemas de água ;esgoto e rede elétrica, elaboração de projetos técnicos execução e manutenção de obras, terceirização de pessoal; comércio e representações de equipamentos; produtos e materiais para serviços de engenharia e arquitetura; perfuração;adequação; limpeza; licenciamento de poços tubulares; comércio e representações de produtos químicos, Assessoria, consultoria e execuções de projetos ambientais.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the document, including 'julho', 'M', 'X', and 'L'.



CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá prazo de duração pôr tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada quota, assim distribuídas para cada sócio:

1- O sócio **CLEBER AVILA FERREIRA**, subscreve e integraliza, nos termos desta cláusula, 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); no presente ato em moeda corrente do país

2. - O sócio **MARIA APARECIDA AVILA FERREIRA**, subscreve e integraliza, nos termos desta cláusula, 1.500 (mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); no presente ato em moeda corrente do país.

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
CLEBER AVILA FERREIRA	28.500	95,0	28.500,00
MARIA APARECIDA AVILA FERREIRA	1.500	05,0	1.500,00
TOTAL.....	30.000	100,0	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social Art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA

As deliberações sociais, inclusive alterações contratuais só poderão ser tomadas com a anuênciam de todos.



CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos sócios **CLEBER AVILA FERREIRA**, com atribuições de administrar os negócios da sociedade, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio Art. 997, ^{Conforme c/c} VI. 1.013, 1.052. CC/2002.

CLÁUSULA NONA

Ficam investidos na função de administrador da sociedade e dispensados da prestação de caução, os sócios **CLEBER AVILA FERREIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles dentro das possibilidades financeiras da sociedade, a qual será levada a título de Despesas Administrativa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a qualquer título, sem que sejam oferecidas prioritariamente em igualdade de condições ao outro sócio. Devendo o retirante oferecer ditas quotas com antecedência de 30 (trinta) dias, sempre por escrito em correspondência dirigida ao sócio remanescente, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de falecimento ou interditado qualquer sócio a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos herdeiros e ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

109
PARAGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio art. 1.028 e 1.031 CC/2002



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao termo de cada exercício em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico, cabendo aos socios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob pena de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (art. 1.011 Parágrafo 1º CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica autorizado pôr esta cláusula e conforme a concordância unânime entre os componentes que a sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, depósitos em qualquer parte do território Nacional ou no exterior feitas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica reservado a qualquer um dos sócios o direito de exigir e obter explicações financeiras da empresa, verificar balancetes e demais documentos inerentes à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, e os casos omissos serão resolvidos na forma da lei.

MTGás
Fls.: 125
Rúb.: 1

E pôr se acharem em perfeito acordo, justo e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias de um só lado e de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de Mato Grosso.

CUIABÁ, 26 de abril de 2004.

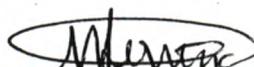

S. SERVIÇO
NOTARIAL

CLEBER AVILA FERREIRA



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - CUIABA - MT.
Confere com a original que me foi apresentada. Dou fé.
22 JUL. 2005

em test. 
Regina Maria Teixeira Góes - 1º Notária Subst.
Benedita Laria de Souza - 2º Notária Subst.
Dulce Domingues Veras Olácio - Escrivente
Márcia Cristina C. B. Stolatto - Escrivente
Regina Lúcia Gonçalves - Escrivente



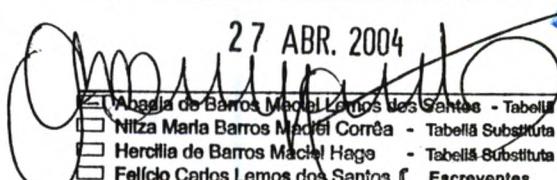
MARIA APARECIDA AVILA FERREIRA




Cleber Alves de Jesus
OAB/MT. 426

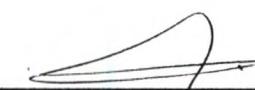

3º Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de
Cuiabá - Mato Grosso
Rua Cândido Mariano, 302 - Centro - Fone: 622-0466
Reconheço, por semelhança a (s) firma (c) de Maria
Aparecida Avila Ferreira
do que, dou fé.

27 ABR. 2004


Agnelo de Barros Maciel Lemos dos Santos - Tabelião
Nilza Maria Barros Maciel Corrêa - Tabelião Substituta
Hercília de Barros Maciel Hage - Tabelião Substituta
Felício Carlos Lemos dos Santos { Escriventes
Creomildes Ferreira Gomes { Juramentados

TESTEMUNHAS:

JARBAZ JOÃO SPOLADOR
CPF Nº 308.717.979-34
RG Nº. 1.880.989 SSP-PR


ANALUCE HERRINGER
CPF Nº 304.277.031-15
RG Nº 379.316 SSP-MT





PLANILHA DE ORÇAMENTO

Avenida General Mela Sala 07 N° 348 – Bairro Dom Aquino- Cuiabá – MT – Cep: 78015-400
Fone Fax: (65) 623-7762 ou cel: (65) 9956-2675

Email: cleber_avila@terra.com.br
msn: cleberavila@hotmail.com

Jully



19/2

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cuiabá- 02/08/2005

meta	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO												TOTAL
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
1º mês	10.650,00												10.650,00
2º mês		10.650,00											10.650,00
3º mês			10.650,00										10.650,00
4º mês				10.650,00									10.650,00
5º mês					10.650,00								10.650,00
6º mês						10.650,00							10.650,00
7º mês							10.650,00						10.650,00
8º mês								10.650,00					10.650,00
9º mês									10.650,00				10.650,00
10º mês										10.650,00			10.650,00
11º mês											10.650,00		10.650,00
12º mês												10.650,00	10.650,00
TOTAL	10.650,00	10.650,00	10.650,00	10.650,00	10.650,00	10.650,00	10.650,00	10.650,00	10.650,00	10.650,00	10.650,00	10.650,00	127.800,00

CLEBER AVILA FERREIRA
CNPJ Nº 06.262.602/0001-01



Governo do Estado de Mato Grosso

MTGás
File: 123
Ruta: 00

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES.
CARTA CONVITE - EDITAL N° 003/2005.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2005/MTGas.**

Aos **05** (cinco) dias do mês de Agosto de 2005, nesta cidade de Cuiabá-MT, na sala de licitações da MTGás, situada na Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center, reuniram-se a partir das **09:00** horas, em sessão pública, para receberem os Envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, os membros da Comissão: **SIDNEI GARCEZ DE SOUZA, PRESIDENTE, JULLY HEVERLY DESTEFANI “AD HOC” DE ELZO GONÇALVES DA SILVA, REA SILVIA GARCIA ALVES e KARINA OLIVEIRA MIRANDA, MEMBROS**, instituídos e designados pela Portaria MTGAS nº **007/2005**, abaixo assinados, encarregados, nos termos do processo nº **003/2005/MTGás**, para dirigirem, examinarem e julgarem, consoante o determinado no Edital Carta Convite nº **003/2005**, destinada a selecionar a melhor proposta de empresa para serviços de consultoria especializada na área de Distribuição de Gás Natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. participação nas reuniões técnicas, análises de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede até a efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação. Na abertura da sessão registramos a presença das empresas convidadas: **VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Senhor Edmilson Pinho de Sá, RG nº 10176473-6-ISP/RJ, apresentou Procuração Particular. **MARCI AREIAS**, representada pelo Senhor Marci Areias, RG nº 3090923-SSP/SP – Sócio Proprietário. **NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, representada pelo Senhor Cleber Ávila Ferreira, RG nº 869.642-SSP/MT – Sócio Proprietário. A empresa **CVGAS CONSULTORIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA** foi convidada, mas não entregou envelopes e nem enviou representante. Todas as empresas foram convidadas na forma da lei, dentro do prazo, conforme se vê nos contra recibos que farão parte do processo licitatório. Prosseguindo, o Presidente da Comissão fez a abertura dos envelopes de documentos, sendo vistados pelos membros da Comissão e representantes presentes, e após analisados, ficou constatado que as empresas **VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, MARCI AREIAS e NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** ficaram **HABILITADAS** por atenderem as exigências do Edital. Os representantes presentes concordam com o resultado da **HABILITAÇÃO** e renunciam ao direito de interpor recursos. As Certidões do FGTS, INSS e CND/Sefaz/MT foram confirmadas sua validade via Internet. Prosseguindo a sessão, foram abertos os envelopes das empresas **habilitadas**, contendo as propostas de preços, cujos documentos foram vistados pela Comissão e representantes presentes, sendo registrados os valores e prazos apresentados pelas empresas: **VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, apresentou valor global de **R\$ 128.400,00** (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais). **MARCI AREIAS**, apresentou valor global de **R\$ 126.000,00** (Cento e vinte e seis mil reais). **NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, apresentou valor global de **R\$ 127.800,00** (Cento e vinte e sete mil e oitocentos reais). As empresas **VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, MARCI AREIAS e NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, ficaram **CLASSIFICADAS** por atenderem as exigências do edital. Todas as empresas declararam que o prazo de execução é conforme o Edital, 12 (doze) meses e o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias. Os representantes presentes concordam com o resultado da classificação e renunciam ao direito de interpor recursos. Elaborado o quadro comparativo de preços,

(Handwritten signatures and initials of the members of the Commission)



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 129
Rúb.: 0

ficou constatado que o menor valor global apresentado foi da empresa **MARCI AREIAS**. Dessa forma e pelo menor valor apresentado, a Comissão declara **VENCEDORA** do certame licitatório a empresa **MARCI AREIAS** e recomenda-lhe a adjudicação dos serviços. Nessa sessão o Presidente nomeou **JULLY HEVERLY DESTEFANI** como “AD HOC” de **ELZO GONÇALVES DA SILVA**. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos da Comissão, da qual lavrou-se a presente Ata, que foi digitada por **SIGLIA FLORES DE SOUZA**, Secretária, e conforme o ocorrido na sessão vai assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes à sessão. Cuiabá, 05 de Agosto de 2005.

PRESIDENTE: *Elzo Gonçalves*

MEMBRO: *Jully Heverly Destefani*

MEMBRO: *Qirando*

MEMBRO: *Rafaela*

VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA: *Júlia*

MARCI AREIAS: *Marcia*

NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA: *Júlia*

SECRETÁRIA: *Silvana*

Y



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls: 139
Rúb: 6

**QUADRO DE PREÇOS
CONVITE N.º 003/2005/MTGás.**

REFERÊNCIA: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL, ABRANGENDO OS SEGMENTOS RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E VEICULAR. PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES TÉCNICAS, ANÁLISES DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO EM CAMPO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE ATÉ A EFETIVA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA A COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

MTGÁS	VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	MARCI AREIAS	NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
PREÇO PROPOSTO	HABILITADA	HABILITADA	HABILITADA
R\$	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA	CLASSIFICADA
129.600,00	R\$ 128.400,00	R\$ 126.000,00	R\$ 127.800,00

Cuiabá, 05 de Agosto de 2005.

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA
Presidente da Comissão

JULLY HERVELY DESTEFANI
Membro

REA SILVIA GARCIA ALVES
Membro

X

KARINA OLIVEIRA MIRANDA
Membro

SIGLIA FLORES DE SOUZA
Secretária



Governo do Estado de Mato Grosso

MTGás
Fls.: 131
Rúb.: 0

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO
CONVITE - EDITAL N.º 003/2005.**

REFERÊNCIA: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL, ABRANGENDO OS SEGMENTOS RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E VEICULAR, PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES TÉCNICAS, ANÁLISES DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO EM CAMPO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE ATÉ A EFETIVA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA A COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO.

Ao Sr. Presidente da MTGás,

Em cumprimento ao disposto na Portaria n.º 007/2005, a Comissão de Julgamento da Licitação acima epigrafada foi designada para receber e julgar os documentos de habilitação e propostas de preços no dia **05 de Agosto de 2005**, às **09:00** horas, das empresas convidadas: **VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, MARCI AREIAS e NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**.

Prosseguindo, foram abertos os envelopes de documentos das empresas convidadas, sendo vistados pelos membros da Comissão e representantes presentes, que após analisados, ficou constatado que as empresas: **VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, MARCI AREIAS e NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** ficaram **HABILITADAS** por atenderem as exigências do Edital.

Dando continuidade à sessão, foram abertos os envelopes de propostas de preços das empresas Habilitadas, e após analisados e conferidos, ficou constatado que as empresas: **VSTECH SISTEMAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, MARCI AREIAS e NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** ficaram **CLASSIFICADAS**, por atenderem as exigências do Edital.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423

E-mail: jpagot@mtgas.com.br



JP *July*



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 132
Rúb.: 00

Elaborado o quadro comparativo de preços, ficou constatado que o menor valor global apresentado foi da empresa **MARCI AREIAS**.

A Comissão a declarou **VENCEDORA** da licitação e recomenda-lhe a adjudicação dos serviços.

Cuiabá, 05 de Agosto de 2005.

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA
PRESIDENTE

JULLY HEVERLY DESTEFANI
MEMBRO

REA SILVIA GARCIA ALVES
MEMBRO

KARINA OLIVEIRA MIRANDA
MEMBRO

SIGLIA FLORES DE SOUZA
SECRETÁRIA

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail: jpagot@mtgas.com.br





GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

QUADRO DE ANÁLISE

CARTA CONVITE

PROCESSO N° 004/2005

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

EDITAL N° CC.003/2005

PRAZO V.PROPOSTA 600.

VALOR ORÇADO PELA SINTRA-MT R\$ 129.600,00

CAPITAL SOCIAL E MÍNIMO

HABILITAÇÃO:		EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
ITEM ALÍNEA	DOCUMENTAÇÃO (Envelope 01)	NATIVA	NSTECH	M. AREIAS	
	Certidão Negativa do FGTS				
	Certidão Negativa do INSS				
	Certidão Regularidade Fiscal (SEFAZ)				
	Certidão Dívida Ativa da P.G.E.	OK	OK	OK	
	Certidão de Registro no CREA				
	Declaração Lei 9.854 - (MENOR)				
	Contrato Social Consolidado				

HABILITAÇÃO:		EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
ITEM ALÍNEA	PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 02)				
	Carta Proposta (VALOR)	127.800,00	128.307,80	126.000,00	
	Planilha de Orçamento - Anexo III				
	Cronograma Físico/Financeiro-Anexo IV				
	Prazo de Execução da Obra/Serviço	OK	OK	OK	
	Prazo de Validade da Proposta				
	Declaração do Assinante do Contrato				

CLASSIFICAÇÃO:	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
COMISSÃO:				
	Presidente			
	Membro			
	Membro			
	Data/hora:			





Governo do Estado de Mato Grosso

MTGás
Fls.: 134
Rúb.: 5

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

ADJUDICAÇÃO

E

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO os Serviços/Obras licitados à empresa:
MARCI AREIAS e **HOMOLOGO** o resultado da presente
Carta Convite Edital nº 003/2005-MTGás.

Cuiabá, 05 de Agosto de 2005.


José Carlos Pagot
Diretor Presidente da MTGás.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail: jpagot@mtgas.com.br



FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - F.E.E

Lauda 2.2

EXTRATO DO TERMO DE CONVÉNIO N° 611/05.

CONVÉNIO: OBRAS

PARTES Fundo Estadual de Educação, CNPJ/MF 24.670.846/0001-05 e a Prefeitura Municipal de **JUINA** CNPJ/MF 15.359.201.0001-57

OBJETO Este convênio tem por objeto Reforma Geral, Ampliação de 01 cozinha e refeitório, Conjunto de Banheiros (M.F) com Adaptação PNEE EE **Pe. EZEQUIEL RAMIM** Município de Juina/MT.

CÓDIGO: 14.301

DOTAÇÃO: Projeto: 3098-9900 // 3099-9900 // 3100-9900 // 3104-9900 Elemento de Despesa: 449051

Fonte: 120 e 122 Nota de Empenho: 143015066450-0 // 14301506649-6 // 14301506648-8 // 14301506647-0 // 14301506646-1 Data: 05/08/05.

VALOR R\$ 427.789,84 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

PERÍODO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 04/08/06.

Data de Assinatura: 04/08/05

Cuiabá, 08 de Agosto de 2005

Ana Carla Luz Borges Leal Muniz

Secretaria de Estado de Educação

FTO. 9347

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N° 305/2005-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Dra. **DANIELA BERIGO BÜTTNER CASTOR**, Promotora de Justiça, 07 (sete) dias de férias compensatórias, referente ao plantão de 20 a 31.12.2004, para serem gozados com efeitos retroativos a partir do dia 18.07.2005, conforme Processo nº 004538-01/2005.

Conceder ao Dr. **ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA**, Promotor de Justiça, 07 (sete) dias de férias compensatórias, remanescente ao plantão de 20 a 31.12.2004, para serem gozados a partir do dia 20.08.2005, conforme Processo nº 004676-01/2005.

Retificar, em parte, a Portaria nº 286/2005-PGJ, que concedeu o gozo de 08 (oito) dias consecutivos de Licença-Casamento ao Dr. **DEOSDETE CRUZ JÚNIOR**, Promotor de Justiça, com inicio para o dia 26.09.2005, para que seja considerado o gozo da licença acima mencionada, a partir do dia 29.08.2005, conforme Processo nº 004688-01/2005.

Retificar, em parte, a Portaria nº 289/2005-PGJ, que suspendeu o gozo de 20 (vinte) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2003 ao Dr. **JOELSON DE CAMPOS MACIEL**, Promotor de Justiça, a partir do dia 03.10.2005, para que seja considerado o gozo de 30 (trinta) dias das férias acima mencionada, a partir do dia 03.10.2005, conforme Processo nº 003466-01/2005.

Conceder à Dra. **MARIA FERNANDA CORRÊA DA COSTA**, Promotora de Justiça, 07 (sete) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2003 ao Dr. **JOELSON DE CAMPOS MACIEL**, Promotor de Justiça, a partir do dia 03.10.2005, conforme atestado médico, nos termos do artigo 83, inciso IV, da Lei Complementar nº 27/93, com efeitos retroativos a partir do dia 03.10.2005, conforme Processo nº 004646-01/2005.

Registrada. Publicada. Cumprase.

Cuiabá, 28 de julho de 2005.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 313/2005-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e,

Considerando o que consta dos autos do processo protocolizado neste Órgão sob o nº 004978-01/2005;

Considerando a instalação do Gabinete de Gestão Integrada – GGI Regional de SINOP;

Designar os Promotores de Justiça **JANUÁRIA DORILÉO** e **MARCOS BULHÕES DOS SANTOS**, titulares, respectivamente, da 1ª Promotoria de Justiça Criminal e da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, da Comarca de Sinop, para representarem esta Instituição junto ao Gabinete de Gestão Integrada – GGI REGIONAL DE SINOP, sem prejuízo das atribuições nas Promotorias de Justiça em que são titulares.

Registrada. Publicada. Cumprase.

Cuiabá, 08 de agosto de 2005.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

LICITAÇÃO

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DA DATA DE LICITAÇÃO.

O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CEFRODAT – fará pública a transferência da data do procedimento licitatório modalidade pregão nº 005/2005(presencial), tipo menor preço por lote publicado no diário Oficial do Estado dia 01 de agosto de 2005, página 16, transferido a sessão pública, para o dia 19 de agosto de 2005 as 09:00hs em função da alteração no edital de convocação no seu anexo I lote A – Item 1.60 – MONITOR DE VÍDEO.

ONDE SE LE:

1.6 MONITOR DE VÍDEO

LFIA

1.6 MONITOR DE VÍDEO(DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO)

Cuiabá - MT. 08 de agosto de 2.005.


ORIVALDO S. NUNES DE SIQUEIRA
Presidente da CPI.
CEPROMAT

FTO. 9319

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, Instituto pelo Portaria nº 004/2005 de 14/02/2005, em nome da Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de serviços de consultoria, para análise e avaliação dos programas setoriais (PROMADEIR, PROLEITE, PROARROZ, PROALMAT, PROCOORU, PROCAFE, PROMIN-FRACAO, PRODEI, PRODEIC e FUNDEIC), nos termos do art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, considerando a interrupção no procedimento licitatório deflagrado em 2004, por força do Decreto 4.313/2004 e em virtude do resultado da licitação (Edital Tomada de Preços 01/2005) por não acudir interessados ao certame.

Cuiabá, 20 de junho de 2.005.

LILIANE MARTINS FRANGE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo, ratifico a justificativa de dispensa de licitação, para contratação de serviços de consultoria para análise e avaliação dos programas setoriais afetos a esta Secretaria, nos termos do art.24, V, da Lei nº. 8.666/93, conforme justificativas apontadas no processo nº 1.170/04. Desta forma, autorizo a contratação dos serviços mencionados.

Cuiabá, 20 de junho de 2.005.

MARCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Adjunto de Gestão

FTO. 9334

DIÁRIO OFICIAL

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 003/05/MTGÁS

A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGÁS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do CONVITE n° 003/2005/MTGÁS, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORAS	VALOR ADJUDICADO
MARCIARELAS	R\$ 126.000,00

Cuiabá, 08 de Agosto de 2005.

Sidnei Garcez de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

FTO. 9304

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A.

Inscrita a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 093/2005, de 28.02.2005, comprova que, aos interessados que, ocorreu, na Sessão Pública, as 09:00 horas, do dia 04.08.2005, a Licitação de Modalidade Pregão de nº 010/05/EMPAER/MT, realizada na sede de pregões nº 03 da Secretaria de Estado de Administração, para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO- COPA, HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, conforme especificado no Edital, resultado da disputa no certame licitatório foi o seguinte:

Empresa Lote 001 –

HARLEY DA SILVA AMORIM, CNPJ 001.807.639/0001-46 – R\$ 8.481,41 (OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

– Objeto: Fornecimento de materiais de Copia, Higiene e Limpeza

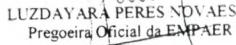
Empresa Lote 002 –

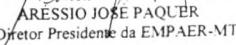
INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA, CNPJ 003.064.692/0001-20 – R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS) – Objeto: Fornecimento de materiais de escritório.

Empresa Lote 003 –

V.F DOS SANTOS - ME, CNPJ 004.122.972/0001-00 – R\$ 26.450,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) – Objeto: Fornecimento de Suprimentos de Informática.

Cuiabá-MT. 05 de agosto de 2005


LUZDAYARA PERES NOVAIS
Pregoeira Oficial da EMPAER


AREÁSSIO JOSÉ PAQUER
Diretor Presidente da EMPAER-MT

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO N° 032/2005 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de produção e publicação de livros, destinados ao Seminário de Coordenadores Pedagógicos do Ensino Médio – Contrapartida do Convênio N° 267/00/PROMED.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 22 de agosto de 2005, às 09:00 (nove horas).

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22 de agosto de 2005, às 09:15h (nove horas e quinze minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de agosto de 2005, às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

LOCAL DA AUDIÉNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N° 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (0XX)-65 613-6409 - Fax: (0XX)-65 613-6387

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Renata Maluf Chaves

E-mails: ana.virginia@seduc.mt.gov.br / licitacao.fee@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Ana Virginia de Carvalho

Cuiabá, 08 de agosto de 2005.

FTO 9292



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fis.: 136
Rúb.: 14

Ofício nº 140/2005/DP/ MTGás

Cuiabá/MT, 10 de Agosto de 2005.

**Ao Senhor
MARCI AREIAS
Representante legal – Marci Areias
Nesta**

Assunto: Convocação para assinatura do contrato.

Prezado Senhor,

A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás por intermédio da sua Assessoria Jurídica, vem, através deste, convocar o representante legal da empresa *Marci Areias*, vencedora do certame licitatório nº 003/2005 (Carta Convite), realizado no dia 05 de Agosto de 2005, a comparecer na sede da MTGás, no dia 10 de agosto de 2005, às 14hs, para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**KARINA OLIVEIRA MIRANDA
Jurídico – MTGás**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
SUPERINTENDENCIA DO TESOURO ESTADUAL
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 09/08/2005 PEDIDO: 175025003278 EMPENHO: 17502500316-9

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS

PROJ/ATIV. : IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE GAS NO ESTADO

REGIONAL: REGIAO VI - SUL

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ESTIMATIVA FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:

CREDOR -

CODIGO : 2523944-9 CGC : 07395022000147

NOME : GASWAY-CONSULTORIA DE GAS NATURAL

ENDERECO: RUA CORONEL PROST DE SOUZA 53 APTO 92 EMBARE

SANTOS CEP: 11040 U.F.: SP

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 502 3044.0600 3390.3500 240	153.535,00	126.000,00	27.535,00

VALR TOT DO EMPENHO : R! 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS *****
 (*****
 (*****

HISTORICO :REF AO CERTAME LICITATORIO N.003/05 CARTA CONVITE SERV. DE CONSULTORIA EM GAS NATURAL

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0463 - JOSE CARLOS PAGOT

Alexandre Taques
 MTGás
Flávio Alexandre Taques
 Coord. Financeiro - MTGás

CHEFE DO ORGÃO DE FINANÇAS



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 16
Rúb.: 16

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

A Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, por intermédio do seu Diretor Presidente, vem **AUTORIZAR** a partir da presente data a **empresa MARCI AREIAS** vencedora do Convite nº 003/2005/MTGás, o início da execução dos serviços contratados.

Sem mais para o momento, assino a presente.

Cuiabá, 10 de Agosto de 2005.


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente - MTGás

MEIO AMBIENTE

FUNDACÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2005
Contratante: Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA.
Contratada: São Suely Attilio Caporossi.
Objeto: Tem por objeto aditar o prazo de vigência do Contrato 021/2005, por mais 60 (sessenta dias).
Vigência: será a partir de 17/08/2005 até a data de 17/08/2005.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2005.
Assinam: Marcos Henrique Machado - Secretário Especial do Meio Ambiente e Presidente da
FEMA-MT.
Sara Suely Attilio Caporossi - Contratada. FTO. 9508

PROCESSO N° 2704/99
INTERESSADO: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA
ASSUNTO: Recurso impetrado contra o Auto de Infração n° 5418
RELATOR: Rubens Coelba de Miranda Jr.
2ª Junta de Julgamento de Recursos
Sessão de Julgamento - 20/05/05

ACÓRDÃO 42/05
Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 2704/99, Hospital Maria Auxiliadora, encaminhando recurso contra o Auto de Infração n° 5418, de 03.12.99 aplicada pela FEMA, conforme discutido no leg. 18 e 95, III do 99 da Lei n° 38 de 21/11/95.
Acordam os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria em não acolher o voto do relator, atenuante a multa de 501 (quinhentas e uma) aplicada pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA para 250 (duzentas e cinquenta) UPP/MT, pelo fato do empreendedor ter juntado aos autos o requerimento da Licença de Operação.
Presentes à votação os seguintes membros:
Marcos Antonio Tolentino de Barros
Representante da OAB
Marcia A.G. Santos
Representante do IESCBAP
Rubens C. de Miranda Jr.
Representante da SES
Solange Alves
Representante da FEPESC
Renata Viviane da Silva
Representante da REMOECO
Cuiabá/MT, 20 de maio de 2005.
Marcos Antonio Tolentino de Barros
Presidente da 2ª J.J.R.
* Reproduz-se por estar incorreto

FTJ. 9487

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E
MADEIREIRA BENEDETTI LTDA.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, entidade autárquica de regime especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei n° 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, inscrito no CNPJ n° 03.659.166/0001-02, com sede na Av. L-4 Norte, SAIN, BRASÍLIA-DF e jurisdição em todo o território nacional, neste ato representado por, José Geraldo Araújo Gerente Executivo do IBAMA em Sinop-MT, casado, residente e domiciliado em Sinop-MT, portador da CI n° 1.431.065 SSP/MG, inscrito no CPF n° 343.313.366-20, nomeado pela, Portaria n° 01, de 06 de Maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União no dia 08 de Abril de 2005, e a Madeireira Benedetti Ltda doravante denominada Compromissária, com sede na BR-163, Km 816, Setor Industrial Cep 78.550-000 Município de Sinop-MT, registrada no IBAMA sob n° 13540, inscrita no CNPJ sob n° 03.141.017/0001-57, neste ato representada por Adair Mário Benedetti, brasileiro, casado, residente domiciliado em Sinop - MT, CI n° 11/R-344.704 SSP-SC, inscrito no CPF n° 386.943.609-34, conforme poderes que lhe são conferidos pelo contrato social da empresa, tendo em vista o dispositivo no art. 1º § 2º, inciso III, e nos arts. 15,16 e 1 da lei n° 4771/65, o processo administrativo n° 3049/95-62 e;

Considerando que a exploração florestal, atuando como matriz de desenvolvimento no Estado de Mato Grosso, deverá estar atrelada as normas técnicas e legais, como exigências indeclinável para a efetiva proteção e garantia da continuidade do processo de desenvolvimento em bases ambientalmente sustentáveis;

Firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, como força de título executivo extrajudicial, com amparo do § 6º do art. 5º da Lei n° 7347/85, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o compromisso de adequação do compromissário as normas ambientais vigentes, possibilitando análise e eventual aprovação de um plano de manejo florestal sustentado ou de reflorestamento para cumprimento da reposição florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O compromisso se obriga a:

I - apresentar certidão comprobatória do registro de imóveis da averbação da reserva legal em um percentual de 50% ate 9 de dezembro de 1999, data da primeira edição da Medida Provisória que institui a obrigatoriedade de um percentual de reserva legal de 80% na Amazônia Legal.

II - averbar em um prazo de três anos, em conformidade com o percentual estabelecido no inciso I, do art. 16 da Lei n° 4.771, de 1965, o percentual de no mínimo 30% da reserva legal da propriedade, a margem da inscrição da matrícula do imóvel, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício de Sinop - Mato Grosso sob o n° 11.941, em complementação a averbação de que já procedida, ou adotar o instrumento de compensação previsto no inciso III do art. 44, Lei 11.941, de 1965.

III - Não efetuar corte raso na área a ser objeto de complementação da reserva a que refere inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso o zoneamento econômico ecológico do Estado seja aprovado no período a que se refere o inciso I, cumpridos os trâmites do parágrafo 5º do art. 16 da Lei n° 4.777/1965, fica a Compromissária, em prazo de seis meses contados da aprovação do ZEE, obrigado a averbar a reserva legal nos percentuais definidos nesse instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO IBAMA

Incumbe ao Compromissário, após a celebração do presente instrumento por intermédio da sua Gerência Executiva no Estado de Mato Grosso, dar inicio/continuidade a analise do Plano de Manejo Florestal Sustentado ou reflorestamento para fins de cumprimento da reposição florestal apresentado pelo compromissário.

CLÁUSULA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA

O não cumprimento, pelo Compromissário, dos prazos e obrigações constantes deste termo importará:

I - na cominação de pena pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 por cada hectare não averbado.
II - na execução judicial das obrigações nele estipuladas, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis a espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não constituirá descumprimento do presente TERMO, a eventual inobservância pela compromissária, de quaisquer prazo estabelecidos, desde que resulte de caso fortuito ou força maior, na forma tipificada no art. 393, da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O disposto no presente TERMO não elide a imposição de sanção administrativa pelo Compromisso contra a Compromissária, sempre que se verificar descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou infração as normas ambientais.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente termo, com eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos art. 5º § 6º da Lei n° 7347/85, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá vigência de três anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Presente termo será publicado, por extrato, as expensas da Compromissária, no Diário Oficial da União e do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Justiça Federal de Mato Grosso.

Por estarem de acordo, firmam o presente compromisso em 04 vias em 04 laudas de igual teor.

IBAMA
José Geraldo Araújo
Gerente Executivo II
Mato Grosso
Assinatura

FTO. 9551

MADEIREIRA BENEDETTI LTDA
Adair Mário Benedetti
CNPJ 043.609-34
Socio Geraldo

MADEIREIRA BENEDETTI LTDA
Adair Mário Benedetti
CNPJ 043.609-34
Socio Geraldo

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2005/MTGÁS

CONTRATANTE: Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

CONTRATADA: Marci Areias

OBJETO: seleção de empresa que prestará consultoria técnica especializada na área de distribuição do gás natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede até a efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação.

Valor: R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis mil reais)

Vigência: A vigência desse contrato será de 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: função: 22, programa: 201, projeto atividade: 3044, elemento de despesa: 3390.3500, fonte:240.

Data de assinatura: 10 de agosto de 2005.

Assinatários: José Carlos Pagot - Diretor Presidente da MTGás e Marci Areias. FTO. 9504

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO - IMEQ

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 13/2003

Contratante: Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso - IMEQ/MT

Contratada: Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda.

Objeto: Prolongar por 01(um) ano o prazo de vigência do Contrato n° 13/2003, passando a vigorar até o dia 31/07/2006.

Valor: R\$ 430,00(quatrocentos e trinta reais) mensais

Vigência: 01/08/2005 a 31/07/2006

Da ratificação: ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato inicial.

Assinam: Eng. Agrônomo Jair José Durigon - Superintendente IMEQ/MT e Cipriano Lima de Matos - Representante Legal da Contratada.

FTO. 9494

INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA/SINFRA/N° 524/05

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

INSTUITIR, considerando o que consta da CI 270/2005 - ASLI/SINFRA, de 08/08/05, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados da CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL - N° 005/2005, que tem como objetivo selecionar empresa especializada em obras de construção rodoviária para execução das obras de pavimentação asfáltica na Serra da Onça (MT-471) e Serra Taima (MT-040), dividida em 02(lis) lotes: Lote 01 - Rodovia MT-471, Trecho: Entº BR-163 - Entº MT-040; Subtrecho: Serra da Onça, extensão 2,00 Km. Lote 02 - Rodovia MT-040, trecho: Entº MT-471 - Entº MT-140; Subtrecho: Serra Taima, extensão 2,08 Km, com realização prevista para o dia 10 de agosto de 2005, as 08:30 hs, na sala de reuniões da Assessoria Especial de Licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEY GARCÉZ DE SOUZA
VILMA DOS SANTOS MARTINELLI
FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO
SIGLA FLORES DE SOUZA

- Presidente
- Membro
- Membro
- Secretária

CUMPRAS-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2005.

PORTARIA/SINFRA/N° 525/05

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

INSTUITIR, considerando o que consta da CI 271/2005 - ASLI/SINFRA, de 08/08/05, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados da TOMADA DE PREÇOS - EDITAL - N° 047/2005, que tem como objetivo selecionar empresa especializada em obras de construção civil, para restauração e revitalização do Cine Teatro Cuiabá, bem cultural imóvel tombado para o Patrimônio Histórico e Cultural do Estado de Mato Grosso, situado à Avenida Getúlio Vargas, em Cuiabá-MT, com realização prevista para o dia 09 de agosto de 2005, as 08:30 hs, na sala de reuniões da Assessoria Especial de Licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEY GARCÉZ DE SOUZA
VILMA DOS SANTOS MARTINELLI
THALITA DE CARVALHO
SIGLA FLORES DE SOUZA

- Presidente
- Membro
- Membro
- Secretária

CUMPRAS-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2005.

PORTARIA/SINFRA/N° 526/05

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

INSTUITIR, considerando o que consta da CI 272/2005 - ASLI/SINFRA, de 08/08/05, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, encarregada de realizar e julgar os trabalhos licitatórios relacionados da TOMADA DE PREÇOS - EDITAL - N° 048/2005, que tem como objetivo selecionar empresa especializada em obras de construção civil, para restauração e revitalização do Instituto Histórico e Geográfico "Casarão de Melgaço", bem cultural imóvel tombado para o Patrimônio Histórico e Cultural do Estado de Mato Grosso, localizado no cruzamento das Ruas: Barão de Melgaço com a Voluntários da Pátria, em Cuiabá-MT, com realização prevista para o dia 09 de agosto de 2005, as 14:30 hs, na sala de reuniões da Assessoria Especial de Licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEY GARCÉZ DE SOUZA
VILMA DOS SANTOS MARTINELLI
THALITA DE CARVALHO
SIGLA FLORES DE SOUZA

- Presidente
- Membro
- Membro
- Secretária

CUMPRAS-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2005.

FTO. 9470

PORTARIA / SINFRA/N° 534/05

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUITIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medidas e Recebimentos para Execução de Obras de Restauração da Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT - 483/130 , Trecho: Entº BR - 163/364 Contorno Viário de Rondonópolis - Km 100 - Entº MT - 130 - Poxoréo - Entº BR - 070 (Primavera do Leste), numa extensão de 121.313 Km ; LOTE - 04: Sub-Trecho: Estaca 4502 à Estaca 6065 + 13 , com extensão de 31.273 Km , de Conformidade com o Instrumento Contratual Contratual n° 008/2.005/00/00 - ASJU. Retroagir para o dia 20/07/05. A: TRÉS IRMÃOS LTDA.

COMISSÃO:

ENG" AUGUSTO ADDOR NUNES DA SILVA
ENG" OLÍCIO QUINTILHANO DE OLIVEIRA
ENG" WATERCIDES CARLOS MAÇON

- FISCAL
- MEMBROS
- MEMBROS

CUMPRAS-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 10 de AGOSTO de 2005.

FTO. 9540

I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
 I CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
 I SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 I
 I N O T A D E E M P E N H O - E M P P DATA: 10/01/2006 PEDIDO: 175026000051 EMPENHO: 17502600005-8
 I
 I ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI
 I UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS
 I PROJ/ATIV. : MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
 I REGIONAL: REGIAO VI - SUL
 I CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: GLOBAL FORMA LICITACAO: OUTROS N.:
 I ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:
 I CREDOR -
 I CODIGO : 2523944-9 CGC : 07395022000147
 I NOME : GASWAY-CONSULTORIA DE GAS NATURAL
 I ENDERECHO: RUA CORONEL PROST DE SOUZA 53 APTO 92 EMBARE
 I SANTOS CEP: 11040 U.F.: SP FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA
 I
 I DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO
 I
 I DOTACAO ORCAMENTARIA SALDO ORCAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORCAM. ATUAL
 I 17 502 2007.0600 3390.3500 246 82.800,00 42.000,00 40.800,00
 I
 I VALR TOT DO EMPENHO : R! 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS *****
 I (*****
 I (*****
 I
 I HISTORICO :REF A SERV. DE CONSULTORIA CONF CONTRATO
 I
 I DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0463 - JOSE CARLOS PAGOT
 I

CHEFE DO ORGÃO DE FINANÇAS



MTGás
Fls.: 138
Rúb.: 10

Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 008/2005/MTGÁS

O objeto do presente Contrato é a seleção de empresa que prestará consultoria técnica especializada na área de distribuição do gás natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede até a efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação.

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES** adiante qualificadas, assim chamadas quando citadas em conjunto, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, o qual se regerá conforme a Lei Federal 8.666/93, pelos princípios gerais de direito e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

PARTES:

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, autorizada pela Lei Estadual nº 7.939 de 28/07/2003, com sede Administrativa na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2.254 – Edifício American Business Center, Sala 704 – Bairro Aclimação na cidade de Cuiabá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob nº 06.023.921/0001-56, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ CARLOS PAGOT**, portador da cédula de identidade RG nº 1.147.950-2 SSP/PR e CPF/MF: 317.531.249-72 e a empresa **MARCI AREIAS** inscrita no CNPJ sob o nº 07.395.022/0001-47, com sede na cidade de Santos/SP, situada à Rua Coronel Proost de Souza, nº 53, ap 92, Embare, representada pelo Sr. **MARCI AREIAS**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 30909235 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 020.077.118-34 doravante denominada **CONTRATADA**.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail: : jpagot@mtgas.com.br



1



Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1 - As **PARTES** concordam em adotar, para efeitos deste Contrato, a seguinte definição para os termos abaixo:

1.2 - **PARTES** – Como **CONTRATANTE** a **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGás** e como **CONTRATADA MARCI AREIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O *objeto do presente Contrato é a seleção de empresa que prestará consultoria técnica especializada na área de distribuição do gás natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede até a efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E A SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – A presente contratação é formalizada sob a égide da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as Cláusulas deste Instrumento Contratual.

3.2 – Este instrumento foi precedido de licitação na modalidade Convite, com o edital nº 003/05/MTGás, tendo sido originada do Processo Administrativo nº 003/05/MTGás.

3.3 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Diretor Presidente da MTGás.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 – Os serviços contratados serão executados conforme item 2.1 e de

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail: ipagot@mtgas.com.br



MTGás
Fls.: 140
Rúb.: 44

Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma das partes pela inexecução total ou parcial.

4.2 – As normas, manuais, instruções e especificações vigentes para serviços de consultoria técnica desta natureza deverão ser obedecidas, bem como as recomendações e determinações das Leis Federais, Municipais e Estaduais.

4.3 – O responsável pela execução dos serviços será o engenheiro químico Sr. **Marci Areias**.

4.4 – A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.5 – A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para a habilitação e o valor da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 – Os serviços contratados e executados serão pagos com base no preço integrante da Carta Proposta aprovada, no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) em 12 parcelas mensais.

5.2 – O presente contrato não sofrerá alteração nem variação até o seu efetivo encerramento, ficando garantidos os valores propostos quando da realização da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, através de notas fiscais devidamente atestadas pela Diretoria Técnica-Comercial da MTGás, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do relatório e documentos exigidos no item 6.2 do contrato.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423
E-mail: ipagot@mtgas.com.br

3



Governo do Estado de Mato Grosso



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

6.2 - A data final do período de adimplemento de cada parcela será todo dia 10 (dez) de cada mês.

6.2 – O pagamento das faturas fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS;
- b) Certidão do INSS;
- c) Certidão negativa de débito do CREA;
- d) Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

6.3 – O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

6.4 – A CONTRATADA não será obrigada à retenção na nota fiscal de 11%, conforme artigo 148, inciso II da Instrução Normativa nº 03 de 14/07/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes do contrato correrão à conta de recursos próprios da MTGás, na Dotação: **17502**, Programa: **201** do Projeto Atividade: **3044**, Natureza de Despesa: **3390.3500**, Fonte: **240**, para o exercício de 2005.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo do contrato será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da ordem de início dos serviços.

8.2 – Os serviços contratados deverão ser executados dentro do prazo de 12 (doze) meses.

8.3 - O prazo contratual acima estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma previsto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



MTGás
Fls.: 142
Rúb.: 14

Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1 Aceitam as **PARTES** rever as condições contratuais insertas nas cláusulas de fundo técnico, econômico e comercial, caso ocorram alterações supervenientes imprevisíveis, inclusive mudança na legislação ambiental, desequilíbrio econômico financeiro que conduza à excessiva onerosidade para qualquer das **PARTES**, impossibilitando o cumprimento de suas respectivas obrigações, desde que a **PARTE** prejudicada não tenha dado origem a essa situação.

9.2 - A **PARTE** interessada notificará por escrito à outra, indicando as razões que amparam o pedido e solicitando a realização de reunião, a qual se realizará, obrigatoriamente, dentro de quinze dias corridos do recebimento do aviso.

9.3 - As alterações que as **PARTES** acordarem deverão ser formalizadas em termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423

E-mail: jpagot@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

MTGás
Fls.: 143
Rúb.: 0

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

10.2. A critério da MTGás, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

- a) Paralisar os serviços, sem justa e prévia comunicação à Administração da MTGás.
- b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma.
- c) Não informar corretamente à Administração da MTGás, sobre o andamento dos serviços contratados.
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela MTGás.
- e) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- f) Outros casos previstos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que autorizam a rescisão.

10.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a MTGás não reembolsará ou pagará à empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.4. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já foram executados e atestados pela fiscalização.

10.5. No caso de rescisão bilateral, a empresa Contratada terá direito a receber somente o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme o art. 79 da Lei 8.666/93.

10.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da Ação Penal correspondente na forma da lei;



MTGás
Fls.: 144
Rúb.: 10

Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS

11.1 – À CONTRATADA serão aplicadas pela Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, multas de 0,01% do valor atualizado do Contrato, nos seguintes casos;

- a) Não informar corretamente à Administração da MTGás sobre o andamento dos serviços contratados;
- b) A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Companhia, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - Qualquer das **PARTES** poderá rescindir o Contrato, nas seguintes hipóteses de denúncia unilateral:

12.1.1 – Liquidação, judicial ou extrajudicial, falência ou concordata da outra parte, homologada ou decretada;

12.1.2 - Transferência parcial ou total a terceiros, sem autorização prévia e por escrito da outra parte, dos direitos e obrigações que lhe são atribuídos neste Contrato;

12.1.3 – Após constituição em mora da outra parte, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias;

12.1.4 – Também será rescindido o presente contrato quando ocorrer

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423

E-mail: jpagot@mtgas.com.br





MTGás
Fla.: 145
Rúb.: 10

Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

qualquer da hipóteses constantes no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA

13.1 - Toda e qualquer tolerância quanto ao cumprimento pelas **PARTES** dos prazos e condições estabelecidos no Contrato não significará alteração ou novação das disposições ora pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

14.1 - Para dirimir dúvidas e resolver questões emergentes deste Contrato, as **PARTES** elegem o foro de Cuiabá-MT para as iniciativas judiciais da **MTGás** renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

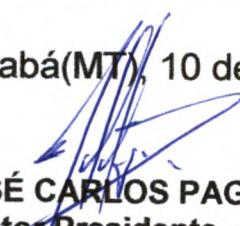
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INTEGRIDADE DO CONTRATO

15.1 - As **PARTES** acordam que o Contrato constitui a expressão única e final dos acordos alcançados, devendo ser interpretado como um todo harmônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFORMIDADE DAS PARTES

16.1 - Expressam as **PARTES** a sua conformidade com o teor integral do Contrato, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento, em fé do que são firmadas na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, em 3 (três) vias de um mesmo teor e para um só efeito.

Cuiabá(MT), 10 de Agosto 2005.


JOSÉ CARLOS PAGOT
Diretor Presidente – MTGás

TESTEMUNHAS: -----

Nome:
RG:


MARCI AREIAS
Proprietário

Nome:
RG: 3090923



MTGás
Fls.: 146
Rúb.: 9h:

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 33.06 DTC MTGás

Cuiabá/MT, 04 de Agosto de 2.006

**Ao Excelentíssimo Senhor
JEFFERSON FAVARO
Gerência Jurídica
MT Gás**

Assunto: Solicitação de renovação de contrato de prestação de serviço

Prezado Senhor;

Levando-se em conta:

- 1 – Que o contrato de fornecimento de consultoria técnica do engenheiro Marci Areias está vencendo;
- 2 – A necessidade de um supervisor técnico para os trabalhos no Citygate;
- 3 – A demissão, por contingenciamento determinado pelo Governo do Estado, de dois engenheiros alocados no Departamento Técnico Comercial, a saber, Acelino Capistrano (engenheiro Mecânico) e Jully Heverly (engenheira Química).
- 4 – O risco operacional das operações em ambiente classificado (EX-D e Ex-I), que requerem acompanhamento de pessoal qualificado;
- 5 – O crescimento da área técnica-comercial da MT Gás;
- 6 – A redução no custo para renovação do contrato, proposta pelo sr. Marci Areias, em 40%.

Venho através desta, solicitar prorrogação do contrato com o engenheiro Marci Areias pelo prazo de um ano.

Ressalto entretanto que:

- 1 – A renovação deste contrato deve ser ainda analisada sob o ponto de vista legal, e só deve ser efetuada se a legislação vigente nos amparar.

Atenciosamente,

**Marcio A. P. Guimarães Jr.
Diretor Técnico- Comercial - MTGás**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3642-4423
CEP 78050-000
E-mail: mguimaraes@mtgas.com.br



Cuiabá 17 de Julho de 2006

À
MTGÁS
MARCIO GUIMARÃES
DIRETOR TÉCNICO-COMERCIAL

Segue proposta de revisão de contrato e extensão do prazo do Instrumento Contratual nº 008/2005.

1º - Redução de 40% no valor contratado de R\$ 10.500,00, passando a vigorar o novo valor de R\$ 6.300,00 – cláusula 9.1

2º - Extensão do prazo contratual de 12 meses a partir de 10/08/2006- cláusula 8.3

3º - Os deslocamentos ida e volta para o City-Gate, visitas às industrias no distrito industrial, e aos postos de gasolina em Cuiabá, serão feitos por mim com meu veículo, e todas as despesas serão de minha responsabilidade.

4º - Coloco-me sem ônus adicional à disposição da MTGÁS, para ser seu Responsável Técnico perante ao CREA-MT, em atendimento à lei federal que regula o registro de Empresas do ramo petroquímico e derivados.

A seguir apresento uma estimativa mensal de resultados considerando os valores apresentados:

Receita	R\$ 6.300,00
- Impostos direto	R\$ 1.470,00
- Veiculo.....	R\$ 600,00
	=====
Saldo	R\$ 4.230,00

Atenciosamente

Marci Areias



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

6.2 - A data final do período de adimplemento de cada parcela será todo dia 10 (dez) de cada mês.

6.2 – O pagamento das faturas fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS;
- b) Certidão do INSS;
- c) Certidão negativa de débito do CREA;
- d) Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

6.3 – O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes do contrato correrão à conta de recursos próprios da MTGás, na Dotação: 17502, Programa: 201 do Projeto Atividade: 3044, Natureza de Despesa: 3390.3500, Fonte: 240, para o exercício de 2005.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo do contrato será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da ordem de início dos serviços.

8.2 – Os serviços contratados deverão ser executados dentro do prazo de 12 (doze) meses.

8.3 - O prazo contratual acima estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma previsto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



MTGás
Fls.: 148
Rúb.: 97

Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 9.1 Aceitam as **PARTES** rever as condições contratuais insertas nas cláusulas de fundo técnico, econômico e comercial, caso ocorram alterações supervenientes imprevisíveis, inclusive mudança na legislação ambiental, desequilíbrio econômico financeiro que conduza à excessiva onerosidade para qualquer das **PARTES**, impossibilitando o cumprimento de suas respectivas obrigações, desde que a **PARTE** prejudicada não tenha dado origem a essa situação.
- 9.2 - A **PARTE** interessada notificará por escrito à outra, indicando as razões que amparam o pedido e solicitando a realização de reunião, a qual se realizará, obrigatoriamente, dentro de quinze dias corridos do recebimento do aviso.
- 9.3 - As alterações que as **PARTES** acordarem deverão ser formalizadas em termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Análise proposta Sr. Marci Areias

Rendimentos:	
Salário Gerente de Operações e Engenharia:	3.300,00
Adiconal Periculosidade de 30%:	990,00
Total de rendimentos	4.290,00
Descontos impostos:	
INSS segurado	308,17
IRRF	592,42
Total de descontos	900,59
Salário Líquido.....	3.389,41

Relação de encargos da empresa	
Remuneração	4.290,00
FGTS	364,65
INSS ...38,8% sobre salario	1.664,52
13º prop.1/12 avos	357,50
INSS sobre 13º	138,71
FGTS sobre 13º	30,39
Férias valor prop. mês	119,17
INSS sobre férias.....	46,24
FGTS sobre férias.....	10,13
Total ao mês	7.021,30

TOTAL AO ANO..... 84.255,60


 Rejane Lobo Garcia Lobo
 Gerente Adm. e Financeiro - MTGás



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 180
Rúb.: 91

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2006.

Do Departamento Jurídico

Para: Diretor Técnico Comercial

Trata-se de consulta feita pelo Diretor Técnico Comercial da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, sobre a possibilidade jurídica de prorrogar-se o Contrato nº 008/2005, firmado entre a Companhia Mato-grossense de Gás e a Empresa Marci Areais, CNPJ /MF nº 07.395.022/0001-47, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como fundamentos a necessidade de supervisor técnico para os trabalhos no Citygate, as demissões por contingenciamento, determinado pelo Sr. Governador do Estado, de dois Engenheiro alocados no Departamento Técnico Comercial, o risco operacional das operações em ambientes classificados, que requerem acompanhamento de pessoal qualificado, o crescimento da área técnica-comercial da MT Gás e a redução no custo para renovação do contrato.

É a síntese.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423



AM.



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 151
Rúb.: 17:

Histórico do contrato

A relação contratual ora em tela, originou-se do procedimento licitatório na modalidade convite nº 003/2005, onde a Empresa MARCI AREAIS logrou-se vencedora por ter apresentado proposta mais vantajosa à administração pública, cujo objeto era a seleção de empresa para *prestar consultoria técnica especializada na área de distribuição do gás natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Participação nas reuniões técnicas, análise de projetos, acompanhamento em campo das obras de implantação da rede até a efetiva conclusão dos procedimentos para a colocação em operação.*

O valor da proposta vencedora foi de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), a serem pagos em 12 prestações mensais e iguais no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) cada. Lavrado Contrato Administrativo nº 008/2005 na data de 10 de agosto de 2005, com período de 12 meses de vigência, a serem contados da expedição da ordem de serviços, o mesmo encontra-se em plena vigência e execução, sendo que suas cláusulas são cumpridas fielmente por ambas os signatários.

A disposição contratual que autoriza a prorrogação do presente contato, faz alusão as hipótese prevista no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

A interpretação dos contratos administrativos

O direito administrativo rege os contratos administrativos. Submetem-se eles (os contratos) a regime especial, previsto na Lei nº 8.666/93, mas desprezam, na sua exegese, regras da teoria geral do direito. Pode-se mesmo afirmar que o regime jurídico dos contratos administrativos combina elementos



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls: ASZ
Rúb: 97:

públicos e privados, regras de direito administrativo - que tem prevalência - e regras de direito privado. Pontifica Hely Lopes Meirelles que:

“(...) na interpretação do contrato administrativo é preciso ter sempre em vista que as normas que o regem são as de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado (...) Não se nega a aplicação das regras de hermenêutica comum, mas nessa operação não se pode olvidar que o objeto da contratação é, sempre e sempre, o atendimento do interesse público”¹

Para obter-se definições claras e precisas nos textos legais de direito administrativo, o interprete pode lançar mão das fórmulas integrativas da teoria geral do direito, sempre que isso seja necessário para atingir o interesse público. Portanto, nos parece correto afirmar que no direito público, e nos contratos administrativos, é possível fazer aquilo que o ordenamento jurídico em sua plenitude autoriza.

Contrato de prestação de serviços - prorrogação.

A rigor, os contratos administrativos se extinguem com o advento do termo final, é dizer: expirado o prazo fixado no instrumento contratual, desfaz-se automaticamente, o ajuste. Porém segundo o mestre Meirelles se faz necessário:

“(...) distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para entrega da obra, do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos, o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*, 20. ed., São Paulo: Malheiros, 1995, p. 2002



MTGás
Fls.: 153
Rúb.: 97:

Governo do Estado de Mato Grosso

prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há portanto, prazo de execução e prazo de extintivo do contrato.”²

Os contratos de prestação de serviços são contratos de resultado, pois neles o que interessa é o produto final, ou seja, os serviços prestados, servindo a cláusula que fixa o prazo de execução, como limite de tempo para a entrega do objeto, sem que o contratado sofra sanções contratuais.

Os serviços prestados no presente contrato são do gênero técnico-profissionais, ou seja, aqueles que para sua execução exige-se habilitação legal por parte de quem os presta, tendo como sua principal característica a exclusividade de profissionais de determinada categoria para a prestação dos serviços.

A prorrogação dos contratos administrativos pode ser realizada quando ocorrer fato excepcional ou imprevisível ou quando houver providências a serem tomadas a cargo da Administração para que possa condicionar a execução do objeto, aplica-se os inc. I, II e VI do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

² MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e contrato administrativo*, 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 197



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 154
Rúb.: 71

I - alteração do projeto ou especificações, pela administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

No caso em analise, percebemos que o objetivo da Administração foi a contratação de empresa que preste consultoria técnica especializada na área de distribuição do gás natural, abrangendo os segmentos residencial, comercial, industrial e veicular. Tal contratação primou por de empresa com larga experiência no ramo de gás natural.

Com as crescentes vendas de gás natural veicular nos posto de combustíveis da cidade de Cuiabá e a evidente expansão do consumo do mesmo gás para várias indústrias no distrito comercial, tornou-se necessária conhecimentos técnicos na área de comercialização e disponibilização de gás natural, devido o produto novo no Estado de Mato Grosso, motivo pelo qual faz-se necessária a continuidade da prestação de serviços.

Com o aumento do consumo de gás natural veicular de forma muito rápida, bem acima do esperado pela Companhia Mato-grossense de Gás e com a instalação da rede de distribuição de gás natural que proporcionará a venda para as indústrias instaladas no distrito comercial de Cuiabá, far-se-á necessária a presença de profissional com amplos conhecimentos na área, para orientação nas negociações e fechamentos dos contratos de fornecimento de gás natural.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423



[Handwritten signature]



Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fls.: 155
Rúb.: 112

Da mesma forma, tal empresa deve acompanhar no campo das obras, a *implantação da rede de distribuição até sua efetiva conclusão e os procedimentos para sua colocação em operação*, conforme expressamente disposto no instrumento convocatório, amplamente divulgado na época da realização do certame licitatório.

A rede de distribuição de gás natural que encontra em fase de instalação no Estado do Mato Grosso, estando em fase de implantação, o que faz necessária a permanência da consultoria técnica, a qual auxiliará implantação da mesma, haja vista a necessidade de conhecimentos específicos na área e por estar a empresa familiarizada com a estrutura de funcionamento da Companhia e os projeto de execução da obra da rede de distribuição, uma vez que acompanhou todo o seu planejamento e confecção.

A demora na implantação é justificável, uma vez que tratando-se de sociedade de economia mista, somo regidos em parte pela Lei Federal nº 4.320/64, a qual Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estando portanto vinculados a dotações orçamentária e orçamento para investimento na construção da rede de distribuição.

Tal demora na implantação da rede de distribuição de gás não foi ocasionada por ato da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, mas sim pela contingência orçamentária determinada pelo Poder Executivo do Estado do Mato Grosso.

O contingenciamento determinado pelo Sr. Governador atingiu também o quadro de funcionários da Companhia, a qual demitiu, segundo informações da



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fis.: ISG
Rúb.: frz.

O contingenciamento determinado pelo Sr. Governador atingiu também o quadro de funcionários da Companhia, a qual demitiu, segundo informações da diretoria técnica-comercial dois engenheiros, os quais respondiam pelos trabalhos do Citygate e orientavam as operações no ambiente controlado de riscos EX-D e EX-I, os quais requerem o acompanhamento de pessoal técnico qualificado, com experiência na área.

É de conhecido que nos contratos administrativos existe a supremacia da do interesse da Administração Pública, e na execução de seus contratos existem alguma prerrogativas, a qual, de prorrogar-se o prazo do mesmo, caso necessário, desde que exista previsão no instrumento convocatório. Sobre o assunto preceitua Hely Lopes Meirelles:

“Nos contratos que só se extinguem pela conclusão do seu objeto a prorrogação independe de previsão e de licitação, porque, embora ultrapassado o prazo, o contrato continua em execução.

O prazo de prorrogação pode ser igual ou inferior e até mesmo superior ao do contrato inicial, observadas as limitações do art. 57 da Lei 8.666/93 (...) Muito embora o prazo máximo dos contratos administrativos se adstrinja à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com as ressalvas da lei (art. 57, II, IV), são legítimas as prorrogações sucessivas desde que essa possibilidade tenha sido prevista no instrumento convocatório ou no ajuste inicial”.³

Note-se que a cláusula 8.3 do contrato administrativo dispõe que “o prazo contratual acima estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do Prazo anterior, na forma previsto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93” (sic).

³ MEIRELLES. *Licitação...*, cit. P. 201.



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MTGás
Fla: 157
Rúb: 15

Alteração do contrato.

No direito administrativo a modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza rompimento dos princípios aplicáveis, é o reflexo jurídico da superposição do interesse público.

Comentando sobre o assunto é conclusiva a posição do Professor Adilson Abreu Dallari:

“Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que vínculo ou esse condicionamento não se rompa”⁴

A alteração dos contratos administrativos é ponto pacífico na doutrina, admitida categoricamente, limitada apenas pela *imutabilidade de seu fim*. Sobre esse postulado, explicita o Professor Carlos Cintra do Amaral⁵:

“A chamada mutabilidade do contato administrativo é uma cláusula implícita, a que adere a outra parte, em razão da qual a Administração Pública pode modificar, dentro do âmbito da razoabilidade, a obrigação do co-contratante, uma vez respeitado o objeto do contrato.

Por inúmeras vezes o mestre de todos nós Hely Lopes Meirelles reiterou essa afirmativa em inúmeros pontos de sua vultuosa obra, a exemplo do que se segue⁶:

“O contrato de obra ou serviço público - já o dissemos em repetidas oportunidades - fica sempre sujeito a alterações nos aspectos técnicos, decorrentes de modificações estruturais no projeto ou nos métodos executivos da construção. Essas alterações podem ser feitas

⁴ MOTTA, Carlos Pinto Coelho. *Eficácia nas Licitações e Contratos*, 9. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2002. p. 478, *apud* DALLARI, Adilson Abreu, Limites à alterabilidade do contrato de obra pública. RDA, n. 201, p. 61.

⁵ *Temas de direito público, estudos e pareceres*. Rio de Janeiro: Renovar, 1997, v. 2, p. 1.400.

⁶ MOTTA, *Op. cit.* p. 479, *apud* MEIRELLES, *Contrato Administrativo - Alteração de Projeto*. In: *Estudos e pareceres de direito público*. São Paulo: RT, 1982, v. VI, p. 81-82



Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

unilateralmente pela administração, mesmo que nenhuma cláusula expressa o consigne, mas só podem atingir as denominadas cláusulas regulamentares ou de serviços, isto é, aquelas que disciplinam o objeto do contrato e o modo de sua execução. E assim é porque a obra pública deverá sempre adequar-se às suas finalidades, às exigências do serviço e ao interesse da Administração. Não importa o regime de execução - direta ou indireta - de tais obras e serviços; o que importa é a sua destinação pública. Como o interesse público varia a cada momento, há de variar também o modo de execução de tais empreendimentos e atividades. Daí por que o contrato de obra pública admite alteração unilateral na parte concernente ao projeto e à forma de sua implantação, desde que se mantenha a equação econômica-financeira estabelecida inicialmente entre as partes.

Percebemos que pela proposta apresentada não haverá alteração no objeto do contrato e sim pequena alteração no plano de trabalho da Empresa contratada, o que possibilita a alteração contratual, e é pacificamente permitido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, haja vista o acórdão do TC nº 019.541/90-2, onde o Ministro relator deu especial destaque à “justificativa da autoridade responsável, dentre elas a de que ‘as alterações promovidas no projeto original (...) fundamentam-se em razões técnicas e econômicas para melhor adequação ao seu objetivo’; não havendo qualquer alteração na essência do objeto do contrato, e sim uma modificação no projeto, da qual resultou uma saudável redução de custos”⁷.

Vislumbra-se, portanto, uma melhora na prestação dos serviços, uma vez que a Companhia necessita de Responsável Técnico junto ao CREA-MT, para que possa desenvolver suas atividades normais, neste sentido a o art. 59, § 1º da lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, a seguir:

Art . 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou

⁷ MOTTA. *Op. cit.* p. 485



MTGás
Fla: 159
Rúb.: 7

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

§ 1º O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes.

Sendo a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás concessionária da distribuição do Gás Natural no Estado do Mato Grosso, além de deter a concessão para exploração dos outros ramos do Gás Natural, necessita, portanto de Engenheiro Químico que seja responsável técnico pela empresa junto ao CREA-MT, satisfazendo assim a legislação supra citada.

A economia proporcionada no contrato foi perfeitamente demonstrada pelo Departamento Financeiro da Companhia, o qual apresentou a estimativa do custo para contratação de funcionário para o Cargo de Gerente de Operações e Engenharia, que desempenharia a função da empresa ora contrata, e custaria mensalmente para a companhia R\$ 7.021,30 (sete mil, vinte e um reais e trinta centavos), totalizando o montante anual de R\$ 84.255,60 (oitenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos), valor acima do que se gastará com a renovação do contrato, o qual será de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Ademais, percebeu-se que será menos onerosos para administração pública continuar contratando com a Empresa Marci Areias, do que admitir-se funcionário para a função, conforme demonstrativo carreado aos documentos apresentados por ocasião da consulta.



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

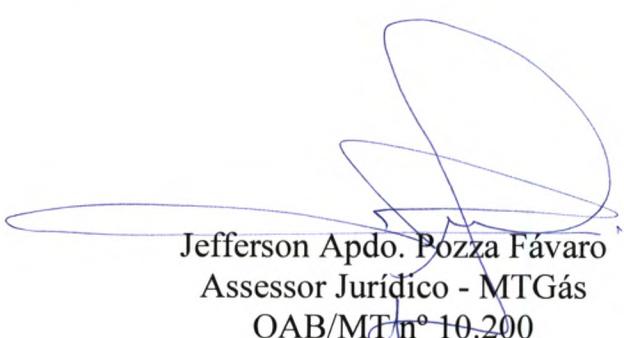
MTGás
Fls.: 160
Rúb.: 11

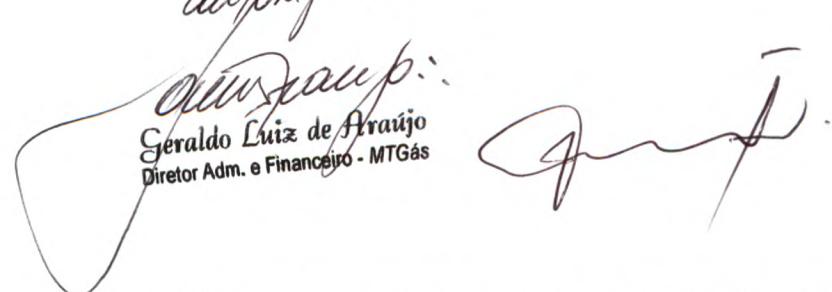
Conclusão

Assistem, a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, elementos suficientes para a prorrogação do contrato administrativo nº 008/2005 de forma legal, para que se possa dar continuidade nos serviços prestado pela Empresa Marci Areias.

Reduzido-se o valor do contrato, não se estará ferindo direito do contrato, uma vez que manteve-se o equilíbrio econômico-financeiro e tal redução é compensatória para a administração pública, uma vez que será mais oneroso para mesma manter um funcionário do que prorrogar-se a contratação com a Empresa Marci Areias.

Contudo, tal contratação necessita autorização da Diretoria Executiva da Companhia Mato-grossense de Gás.


Jefferson Apdo. Pozza Fávaro
Assessor Jurídico - MTGás
OAB/MT nº 10.200


Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 642-4423





Governo do Estado de Mato Grosso

MTGás
Fla.: 101
Rúb.: 71

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 0008/2005

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, criada pela Lei Estadual nº 7.939 de 28/07/2003, com a sede Administrativa na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2.254 – Edifício American Business Center, Sala 704 – Bairro Aclimação na cidade de Cuiabá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob nº 06.023.921/0001-56, doravante denominada **MTGás**, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Helny Paula Campos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua A, nº 159, Edifício João Paulo II, 4º andar, aptº 401, Bairro Alvorada, Cuiabá, MT portador do RG de n.º 025.316 SSP/MT e CPF n.º 112.328.541-15, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **Geraldo Luiz de Araújo**, portador do RG 4.720.774-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 203.167.551-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCI AREIAS** inscrita no CNPJ sob o nº 07.395.022/0001-47, com sede na cidade de Santos/SP, situada à Rua Coronel Proost de Souza, nº 53, ap 92, Embare, representada pelo Sr. **MARCI AREIAS**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 30909235 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 020.077.118-34 doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0008/05/MTGás**, do qual serão partes integrantes o **Edital nº 003/2005 e seus Anexos**, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da **Lei nº 8.666/93** e alterações e **Decreto nº 7.217 de 14 de março de 2006**, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de Prestação de Serviços 008/2005/MTGás, firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com alteração do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Os serviços contratados e executados serão pagos com base no preço integrante da Carta Proposta aprovada, no valor de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais) em 12 parcelas mensais.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000





Governo do Estado de Mato Grosso

MTGás
Fls.: 162
Rúb.: 12

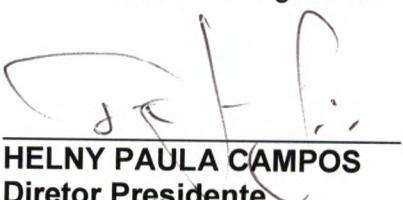
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CLÁUSULA QUATRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 008/2005/MTGás, celebrado em 10 de agosto de 2005.

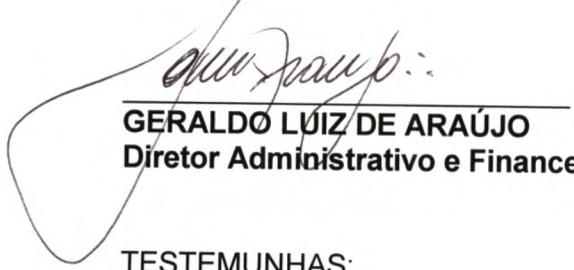
Por estarem assim acordados, firmam o presente Termo aditivo em três vias de igual teor, forma e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2006.


HELYNY PAULA CAMPOS

Diretor Presidente


CONTRATADA
Marci Areias - ME


GERALDO LUIZ DE ARAÚJO

Diretor Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA CONSELHO TECNICO N.º 001/2006

Cuiabá de 25 de agosto de 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO
ADMINISTRATIVO - CTA, de acordo com as disposições contidas no Decreto n.º 1.966/92, de 22/09/92, artigos 4º e 9º, e no Regimento Interno do Conselho;

RESOLVE:

I - Revogar a pedido a Portaria n.º 004/03 de 04/12/03 que nomeou o Tec. Def. Agro. Flor. VANTUIL GONÇALO BERTULIO, como suplente da Secretaria do Conselho Técnico Administrativo - CTA.

II - Nomear a Assistente Técnica de Defesa Agropecuária JUSSARA SANTIAGO FIGUEIRA, lotada na Coordenadoria de Planejamento do INDEA/MT, como suplente da Secretaria do Conselho Técnico Administrativo CTA.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publicada, Registrada, Cumpra-se.

CLOVES FELICIO VETTORATO
SECRETARIO SEDER

PORTARIA INTERNA N.º 043/06

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 1.966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

I - Alterar a Tabela de Preço n.º 003/06 do INDEA/MT.
II - Esta portaria entra em vigor a partir de julho de 2006.
Publicada, Registrada, Cumpra-se

Cuiabá, 25 de agosto de 2006

MED. VET. MARIA AUXILIADORA PEREIRA R DINIZ
Presidente Substituta

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA / MT VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

Altera a TABELA DE PREÇO N.º 003/2006 Válida a partir de Julho/2006, nos itens a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO:	UPFR\$
26.06.00	C.C.D.A - Lei n.º 7.138/92, alterada pelas Leis n.ºs. 7.539/01 e 7.575/01	
20.01.00	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS SANITÁRIOS (GTA)	
Alteração da especificação do item abaixo:		
20.01.05	Guia de Trânsito Animal (GTA) para abate de Bovinos, Bubalinos, Ovinos, Caprinos, Suínos e Répteis (Jacarés).	0,6
20.02.00	DIAGNÓSTICO: LABORATORIAL	
- do item abaixo:		
20.09	Brucelose (Prova do Mercaptoetanol) por animal	0,41

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE CESSÃO/DESERVIDORES N.º 008/2006

OBJETO - Cessão do Servidor Rubenhr Ferreira Carvalho, lotado no quadro de pessoal da prefeitura de Sinop/MT, para exercer suas funções junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, desenvolvendo atividades inerentes ao Programa Nacional de Educação para o Trânsito.

VALOR - R\$ 12.467,88 (doze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA - 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DATA: 30/06/2006

CONVENIENTE: DETRAN/MT

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE SINOP/MT.

PORTARIA N.º 313/2006/GP/DETRAN-MT

"Nomeia a Equipe Técnica de Licitação da modalidade PREGÃO do DETRAN-MT."

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a equipe técnica para análise e julgamento do anexo III referente ao Teste de Conformidade do PREGÃO de n.º 005/06 desta Autarquia, composta pelos seguintes servidores:

Equipe Técnica:

Teodoro Moreira Lopes - Presidente
Cândido dos Santos Rosa Júnior - Membro
Laurene Macedo Rodrigues de Miranda - Membro

Renner Esser de Viana - Membro
Roberto Ramos dos Santos - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação e encerra-se com o término dos trabalhos de Teste de Conformidade do PREGÃO de n.º 005/06.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Cuiabá, 28 de Agosto de 2006.

Valmir Antônio de Moraes
Diretor de Gestão Sistêmica em exercício da Presidência do DETRAN/MT

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 76/2006/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 199159/2006.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e o Centro de Ensino Superior de Rondonópolis - CENSUR através da Faculdade do Sul de Mato Grosso - FACSUL.

OBJETIVO: Formalização do acordo de cooperação para execução de atividades discentes e docentes em projetos, eventos, pesquisas, treinamentos, cursos e capacitações, nos termos de seus Regimento Internos.

VALOR: não há repasse de recursos financeiros.

PRAZO: 1 (um) ano, a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2006.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT

República-se por ter saído incorreto

TERMO DE ADITIVO N.º 30/2006/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 70617/2006.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e o Emanuel Delgado Magalhães.

OBJETIVO: aditar ao Contrato n.º 30/2006/CEPROTEC/MT, Processo n.º 70617/2006, na sua Cláusula Terceira - Do Preço e Forma de Pagamento, sendo o valor total mensal de R\$ 1.652,28 (um mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e vinte e oito centavos) e Cláusula Quarta - Do Prazo - prorrogando sua vigência para a data de 20 de outubro de 2006.

DATA: 22/06/2006.

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º 017/2006

CONTRATADA	CONTRATANTE
PROCESSO	
OBJETO	
VALOR TOTAL:	Net Uno Tecnologia Da Informação Ltda
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT
ASSINATURA	81698/2006
SIGNATÁRIOS	Contratação de empresa especializada para desenvolver, instalar, capacitar, manter e dar suporte técnico de solução de sistema de informação denominado: "Governo Transparente", para a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Mato Grosso localizado no CPA - Centro Político Administrativo.

R\$ 408.600,00 (Quatrocentos e oito mil e seiscentos reais)

3.3.90.39.00-Serviço Pessoa Jurídica - Fone 240.

15/08/2006

Adriano Niehues (contratante)

Grazielle Cauby Pichioni (contratante)

Luis Antonio Timotheo da Costa (contratada)

Cuiabá, 28 de Agosto de 2006.

ADRIANO NIEHUES
Presidente da CEPROMAT

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2005

Contratante: Companhia Mato-grossense de Gás

Contratada: Marci Areai - ME - CNPJ sob o nº 07.395.022/0001-47.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato com alteração de valor.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Helny Paula Campos - Diretor Presidente; Geraldo Luiz de Araújo - Diretor Adm. e Financeiro;

Marci Areias - Contratada.

Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2006.

Yahoo! Meu Yahoo! Yahoo! Mail

Buscar: [Buscar na Web](#)Olá, marciareias01
[Sair, Minha conta][Yahoo! Mail - Ajuda](#)[E-mail](#)[Endereços](#)[Agenda](#)[Bloco de notas](#)[Opções](#)[Verificar e-mail](#)[Escrever](#)[Buscar no Yahoo! Mail](#)[Buscar n](#)[Anterior](#) | [Próxima](#) | [Voltar às mensagens](#)[Apagar](#)[Responder](#)[Encaminhar](#)[Spam](#)[Transferir](#)Toques Grátis!
Tudo para o seu
celular**Pastas** [Adicionar - Editar]**Entrada (3)**

Rascunho

Enviadas

Em massa [Limpar]

Lixeira [Limpar]

[Imprimir](#)Mensagem não sinalizada. [[Sinalizar - Marcar como não lida](#)]**De:** "Cont.Rad" <cont.rad@uol.com.br> [Ver detalhes do contato](#)**Para:** "marci areias" <marciareias01@yahoo.com.br>**Assunto:** ISENÇÃO DO INSS 11%**Data:** Tue, 26 Jun 2007 12:32:43 -0300**Atalhos para buscas**[Minhas fotos](#)[Meus anexos](#)Sons gráti e + p/
esquentar seu cel!Concorra a mais
de R\$ 1 milhãoQuer saber o seu
horóscopo hoje?Manta Soft Kaqui por
R\$59,40 em 6x 9,90

SR. MARCI, segue o solicitado

INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2005

DOU 15.07.2005

Nota:

Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de agosto de 2005 conforme art. 761.

Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Previdenciária - SRP e dá outras providências.

ÍNDICE GERAL

Seção IV

Dispensa da Retenção

Art. 148. A contratante fica dispensada de efetuar a retenção e a contratada de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando: I - o valor correspondente a onze por cento dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela SRP para recolhimento em documento de arrecadação;

II - a contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição, cumulativamente;

III - a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 146, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou outros contribuintes individuais.

§ 1º Para comprovação dos requisitos previstos no inciso II do caput, a contratada apresentará à tomadora declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possui empregados e o seu faturamento no mês anterior foi igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição.

§ 2º Para comprovação dos requisitos previstos no inciso III do caput, a contratada apresentará à tomadora declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que o serviço foi prestado por sócio da empresa, no exercício de profissão regulamentada, ou, se for o caso, profissional da área de treinamento e ensino, e sem o concurso de empregados ou contribuintes individuais ou consignará o fato na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput, são serviços profissionais regulamentados pela legislação federal, dentre outros, os prestados por administradores, advogados, aeronautas, aeroviários, agenciadores de propaganda, agrônomos, arquitetos, arquivistas, assistentes sociais, atuários, auxiliares de laboratório, bibliotecários, biólogos, biomédicos, cirurgiões dentistas, contabilistas, economistas domésticos, economistas, enfermeiros, engenheiros, estatísticos, farmacêuticos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, geógrafos, geólogos, guias de turismo, jornalistas profissionais, leiloeiros rurais, leiloeiros, massagistas, médicos, meteorologistas, nutricionistas, psicólogos, publicitários, químicos, radialistas, secretárias, taquígrafos, técnicos de arquivos, técnicos em biblioteconomia, técnicos em radiologia e tecnólogos.

Contabilidade R A D I A N T E
ROSELI



[Anterior](#) | [Próxima](#) | [Voltar às mensagens](#)

[Salvar texto da mensagem](#) | [Cabeçalhos](#)

[Verificar e-mail](#)

[Escrever](#)

[Buscar no Yahoo! Mail](#)

[Buscar n](#)

Copyright © 2007 Yahoo! do Brasil Internet Ltda. Todos os direitos reservados. [Direitos Autorais/Política de IP](#) - [Termos do Serviço](#) - [Ajuda](#)
AVISO: Nós coletamos informações pessoais nesta página.

Para saber mais sobre como nós usamos essas informações, consulte nossa [Política de Privacidade](#)

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00

— NÃO PREENCHER —

MARCI AREIAS

natural de S ISABEL

NOME DO EMPRESÁRIO

MASCULINO

CASADO(A)

BRASILEIRA

SEU

ESTADO CIVIL

COMUNHÃO PARCIAL

NACIONALIDADE

REGIME DE BENS

Emancipado por

filho de CELESTINO DOS ANJOS AREIAS
ERNESTINA SAMPAIO AREIAS

nascido em 16/02/44

profissão ENGENHEIRO QUÍMICO

CPF 01 02007711834

Identidade 30908235 - SSP - SP

residente RUA CORONEL PROOST DE SOUZA

53 APTO 92

EMBARE

11040-090

SANTOS

COMPLEMENTO

BAIRRO

SP

UF

CEP MUNICÍPIO

não estando incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário relativo

ATOS

02 1 1-CONSTITUIÇÃO
2- Inter. de Transf. de Sede de Outra UF
5- Alteração de Dados da Sede

7- Transferência de Sede para outra UF.
8- Cessão Inter. de Sede
D- Peticão de Numa Empresarial

2- Abertura de Filial
4- Alteração de Filial em Outra UF
6- Alteração de dados da Filial

8- Cessão Inter. de Filial

03 MARCI AREIAS

INDIVIDUAL

35 1 2086238 6

04



NOME EMPRESARIAL

05

NOME DA FILIA (PREENCHER SOBRE SEU SEATO DE FILIA)

07 EMBARE

BAIRRO

06 RUA CORONEL PROOST DE SOUZA

63 APTO 92 P REF

08 11040-090

SANTOS

COMPLEMENTO

SP

UF

09 R\$ 1.000,00

Um Mil Reais

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTESSO

CNPJ-BÁSICO

10 17/05/05

11

1- ENQUADRAMENTO ME
3- ENQUADRAMENTO EPP

12

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 7416002
14
15
16
17

(USO DA JUNTA) DATA DO DESENVOLVIMENTO

18

DATA

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

17/05/05

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (apenas representante legal ou seu procurado)

000025123421

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)